



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 – TCE-GO
ANEXO III - RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

(CNPJ 03.520.933/0001-06 – ÓRGÃO 3163)

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES – FCT

(CNPJ 28.392.833/0001-64 – ÓRGÃO 3180)



AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Lucas Alberto Vissotto Junior – **Presidente**

Flávio Cavalcante Reis – **Assessor Especial da Assessoria da Presidência**

Jovan Martins Rios – **Assessor Especial da Assessoria Estratégica da Presidência**

Letícia de Oliveira Araújo – **Assessor Especial da Assessoria Administrativa**

Polyana Rossetti Oliveira Rosa – **Chefe de Gabinete**

Yuri Matheus Araújo Matos – **Chefe de Procuradoria Setorial**

Andréa de Brito Machado Dias – **Diretora Financeira**

Riumar dos Santos – **Diretor de Planejamento**

Adriano Mendes Ribeiro – **Diretor de Manutenção**

Jardel Magalhães Caldas – **Diretor de Obras Rodoviárias**

Alessandro Sanches Correa – **Diretor de Obras Civas**

Tatiana Lisita Ribera – **Diretor de Tecnologia e Inovação**

ELABORAÇÃO – PORTARIA Nº 57, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Titular da Gerência de Contabilidade;

Titular da Gerência de Governança Estratégica;

Titular da Gerência de Correição;

Titular da Diretoria Financeira;

Titular da Diretoria de Gestão Integrada;

Titular da Diretoria de Planejamento;

Titular da Gerência de Processos Externos e Estratégicos.



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE	5
2.1. ROL DOS RESPONSÁVEIS.....	7
2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	7
3. REFERENCIAL ESTRATÉGICO.....	9
4. PRINCIPAIS RESULTADOS.....	9
5. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E	
PATRIMONIAIS.....	12
5.1. EXECUÇÃO DAS RECEITAS	12
5.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	15
5.3. EXECUÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA.....	16
5.4. GESTÃO PATRIMONIAL	19
5.5. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	22
5.6. RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS.....	22
5.7. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-GO	27
5.8. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS	41



ÍNDICE DAS ILUSTRAÇÕES

Tabela 1 – Identificação das Unidades	7
Tabela 2 – Rol dos Responsáveis	7
Tabela 3 – Estrutura Organizacional	7
Tabela 4 – Execução Orçamentária dos Programas e Ações	11
Tabela 5 – Execução Financeira dos Programas e Ações	12
Tabela 6 – Comparativo da Receita Prevista e da Receita Realizada	14
Tabela 7 – Receita Realizada por Fonte de Recurso	14
Tabela 8 – Comparativo da Receita por Exercício	15
Tabela 9 – Execução Orçamentária por Exercício	15
Tabela 10 – Créditos Adicionais Abertos	16
Tabela 11 – Execução Financeira por Exercício	17
Tabela 12 – Superávit/Déficit Financeiro do Exercício de 2021	17
Tabela 13 – Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	18
Tabela 14 – Evolução dos Bens Móveis	20
Tabela 15 – Evolução dos Bens Imóveis	22
Tabela 16 – Resumo dos Instrumentos Celebrados	23
Tabela 17 – Caracterização dos Instrumentos de Transferências Vigentes	23
Tabela 18 – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no Exercício	27
Tabela 19 – Tomadas de Contas Especiais Instauradas no Exercício	42
Tabela 20 – Tomadas de Contas Especiais Concluídas no Exercício	43



1. Apresentação

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) é uma autarquia estadual responsável pela coordenação, planejamento, execução e fiscalização das políticas relacionadas à infraestrutura e transportes. A agência desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social do estado, buscando garantir a segurança, eficiência e qualidade dos sistemas de transporte.

O presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) constituiu grupo de trabalho para elaboração da Prestação de Contas Ordinárias da Agência e do Fundo Constitucional de Transportes (FCT) por meio da Portaria Nº 57, de 17 de março de 2023, constante do processo 202300036003317.

O Relatório de Gestão, parte da Prestação de Contas Anual da Agência, busca apresentar à sociedade de forma esclarecedora a atuação da autarquia no ano de 2022, sintetizando os resultados alcançados em consonância com o planejamento orçamentário. Para uma melhor compreensão, são apresentados os principais pontos que impactaram a execução das receitas, a execução orçamentária e financeira das despesas e a gestão patrimonial da GOINFRA.

Declaramos a veracidade e integralidade das informações apresentadas no Relatório de Gestão. As informações contidas no relatório são precisas e refletem fielmente os dados e fatos levantados.

2. Informações sobre a Unidade

A GOINFRA é uma entidade autárquica estadual, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, jurisdicionada em 2022 à Secretaria-Geral da Governadoria (Lei Nº 21.297, de 6 de abril de 2022).

Compete à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), autarquia estadual, a execução da política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura.

Foi criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, sob a denominação Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP). A Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, promoveu a criação, extinção, cisão e modificação de órgãos da estrutura administrativa estadual. Por consequência, a AGETOP teve sua nomenclatura alterada para GOINFRA.



Compete à GOINFRA:

- promover e executar a política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura;
- administrar os aeródromos e vias públicas sob sua jurisdição ou responsabilidade, inclusive permissão ou concessão de uso das faixas de domínio e sítios aeroportuários;
- planejar e executar a cobrança de pedágio e outras taxas de utilização e contribuições de melhoria a elas referentes;
- no que concerne às vias públicas sob sua administração:
- execução e fiscalização de trânsito, autuação, aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- a fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis, em caso de infração por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; e
- a identificação das necessidades e determinação das diretrizes operacionais, estruturais e administrativas a serem estabelecidas e observadas nos aeroportos e aeródromos do Estado de Goiás, bem como a respectiva captação de recursos.

O Fundo Constitucional de Transportes (FCT) foi instituído pela Lei Nº 19.677, de 13 de junho de 2017 com a finalidade de captar recursos para custear despesas com obras de infraestrutura e transportes. Os principais recursos do Fundo são:

- Recursos repassados pelo Governo Federal decorrentes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- Transferências da arrecadação própria do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- Dotações orçamentárias do Tesouro Estadual;
- Valores decorrentes da cobrança pelo uso de faixa de domínio;
- Transferências da arrecadação própria da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

A malha rodoviária goiana é composta de aproximadamente 24.594,00 km de rodovias, sendo 2.727 km rodovias federais e 21.867 km rodovias estaduais, entre as rodovias estaduais 11.647 km são pavimentadas e 678,9 km duplicadas. As principais rodovias federais do Estado são a BR-153 que atravessa toda sua extensão ligando o norte ao sul do País; a BR-060, que liga Goiânia a Brasília, bem como o sudoeste goiano; e a BR-050, entre Distrito Federal e o sul do Brasil.



Tabela 1 – Identificação das Unidades

Denominação Completa/Abreviada: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes/GOINFRA		
Código SIOFI: 3163		
Poder: Executivo		
Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação		Código SIOFI: 3163
Situação: Ativa		
Natureza Jurídica: Autarquia		CNPJ: 03.520.933/0001-06
Telefone de Contato: (062) 3265-4000 / 4175		
Endereço Eletrônico:		
Página na Internet: www.goinfra.go.gov.br		
Endereço Postal: R. Gov. José Ludovico de Almeida, 20 - Conj. Caiçara, Goiânia - GO, 74775-013		
Unidades Consolidadas/Agregadas		
Nome	CNPJ	Código SIOFI
Fundo Constitucional de Transportes/FCT	28.392.833/0001-64	3180
-	-	-
-	-	-
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada		
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada		
Lei nº 13.550/1999; Lei nº 20.491/2019		
Outras normas estaduais ou federais e atos normativos interno que regulamentam a atuação da Unidade Jurisdicionada		
Leis Complementares (GO): 121/2015; 133/2017		
Leis Ordinárias (GO): 18.961/2015; 16.434/2008; 17.928/2012		
Decretos: 6.907/2009; 8.483/2015; 9.063/2017; 9.069/2017 9.376/2019; 9.392/2019; 9.399/2019; 9.406/2019; 9.462/2019; 9.541/2019; 9.561/2019; 9.625/2020; 9.628/2020; 9.634/2020; 9.649/2020.		
Resoluções: 638/2016-CONTRAN		

2.1. Rol dos Responsáveis

Tabela 2 – Rol dos Responsáveis

Responsável			
Nome: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES		<input checked="" type="checkbox"/> Titular () Substituto	
CPF: 002.080.231-51			
Cargo: PRESIDENTE - DAS-2			
Data da Nomeação: 04/10/2019			
Data da Exoneração: 22/12/2022			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Nomeação	04/10/2022	23.151
Decreto	Exoneração	22/12/2023	23.945
Responsável			
Nome: LUCAS ALBERTO VISSOTO JUNIOR		<input checked="" type="checkbox"/> Titular () Substituto	
CPF: 972.730.311-00			
Cargo: PRESIDENTE - DAS-2			
Data da Nomeação: 22/12/2022			
Data da Exoneração:			
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO			
Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do DOE	Número do DOE
Decreto	Nomeação	22/12/2022	23.945

2.2. Estrutura Organizacional

Tabela 3 – Estrutura Organizacional

Órgão	Estrutura	Cargo	Qt.	Símbolo
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes				
1. Gabinete do Presidente	Básica	Presidente	1	DAS-2
1.1. Gerência da Secretaria-Geral	Complementar	Gerente	1	DAI-1



1.2. Assessoria da Presidência	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
1.3. Assessoria Estratégica da Presidência	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
1.4-A. Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
1.4-B. Assessoria de Assuntos Ambientais	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4
1.5. Chefia de Gabinete	Básica	Chefe de Gabinete	1	DAS-4
1.6. Comunicação Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6
1.7. Assessoria de Controle Interno	Complementar	Assessor	1	DAI-1
1.8. Procuradoria Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6
1.8.1. Gerência de Processos Administrativos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.8.2. Gerência de Processos Judiciais Estratégicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.8.4. Gerência de Contencioso Cível	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9. Diretoria de Gestão Integrada	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.9.1. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9.2. Gerência de Tecnologia	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9.3. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9.4. Gerência de Transportes	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9.5. Gerência de Licitação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.9.6. Gerência de Patrimônio	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.10. Diretoria Financeira	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.10.1. Gerência de Execução Financeira	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.10.2. Gerência de Inspeção Financeira	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.10.3. Assessoria Contábil	Complementar	Assessor	1	DAI-2
1.10.4. Gerência de Execução Orçamentária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.10.5. Gerência de Arrecadação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11. Diretoria de Planejamento	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.11.2. Gerência de Planejamento	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.3. Gerência de Controle de Programas Especiais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.4. Gerência de Custos e Orçamentos de Obras	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.5. Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.6. Gerência de Controle e Qualidade Tecnológica	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.7. Gerência da Rede Física	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.11.8. Gerência de Administração e Fiscalização	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12. Diretoria de Manutenção	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.12.1. Gerência de Manutenção Viária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.2. Gerência de Medição de Manutenção	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.3. Gerência de Segurança Rodoviária	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.4. Gerência de Aeródromos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.5. Gerência de Melhoramentos Rodoviários e Urbanos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.12.6. Gerência de Monitoramento de Faixa de Domínio	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13. Diretoria de Obras Rodoviárias	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.13.1. Gerência de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13.2. Gerência de Medição de Obras Rodoviárias	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13.3. Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13.5. Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.13.6. Gerência de Projetos e Artes Especiais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.14. Diretoria de Obras Cíveis	Básica	Diretor	1	DAS-4
1.14.1. Gerência de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.14.2. Gerência de Medição de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.14.3. Gerência de Projetos de Obras Cíveis	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.15. Gerência de Comissão de Defesa Prévia	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.16. Gerência de Correição	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.17. Gerência de Governança Estratégica	Complementar	Gerente	1	DAI-1
1.18. Gerência de Processos Externos e Estratégicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1

Fonte: Decreto nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023.



3. Referencial Estratégico

O Plano Estratégico 2022/2023 da GOINFRA é apresentado no Anexo I deste Relatório.

4. Principais Resultados

As ações, aderentes ao Plano Plurianual de Investimentos do Governo do Estado de Goiás, têm como objetivo o atendimento ao dinamismo da economia goiana, e seus constantes desafios. Os benefícios advindos do fortalecimento das cadeias produtivas, impõem ao governo e empreendedores, obrigações com a modernização e a melhoria da competitividade, notadamente, envolvendo commodities originárias do setor primário (agricultura, pecuária e o extrativismo vegetal, animal e mineral), de menor valor agregado, do setor secundário compreendendo atividades industriais diversificadas, e do setor terciário como os diversos polos turísticos.

Desta forma, reveste-se de suma importância a oferta de uma infraestrutura e logística de transportes que estabeleça a conectividade eficiente dos meios de produção e os mercados consumidores. A infraestrutura de transportes de uma região tem importante papel no seu desempenho, dado que é condição básica para a realização de trocas econômicas entre locais dispersos espacialmente, no próprio estado, bem como integrando-se aos demais estados limítrofes, e com os corredores multimodais (compostos de hidrovias e ferrovias) ligando aos principais portos brasileiros.

Diante do exposto, em observação à Tabela XX – Execução Orçamentária dos Programas e Ações, percebe-se que 75% das ações tiveram realizações acima de 80% do seu valor total autorizado. Isso demonstra que o atendimento às metas e a preocupação em manter a trafegabilidade e a segurança do usuário é uma prioridade, mesmo diante da complexidade da atividade da Agência.

Os 35% das ações que ficaram abaixo dos 80% do seu valor total autorizado encontraram dificuldades diversas, o que é justificado pela heterogeneidade das atividades, como:

- Na época da previsão orçamentária, os projetos e orçamentos ainda não haviam sido finalizados, impossibilitando considerar suas particularidades. Assim, a previsão



orçamentária foi baseada em dados gerais de contratos similares da agência, o que pode ter levado a desvios para mais ou para menos no orçamento final;

- Na fase de reajuste de contrato, na etapa de previsão orçamentária, para obras em andamento, é estipulado um reajuste de contrato baseado nos índices anteriores, desviando o valor estipulado do realizado;
- Durante as readequações em fase de obra, na etapa de previsão orçamentária para obras em andamento, é considerado o valor de obra com os reajustes e aditivos estipulados naquele momento. Durante o andamento da obra, podem surgir acréscimos ou supressões que são impossíveis de serem previstos na etapa de previsão orçamentária. Essas variações podem afetar significativamente o orçamento previsto, resultando em desvios em relação ao valor estimado inicialmente;
- Cronogramas físicos-financeiros não cumpridos por parte das empreiteiras, forçando a Agência a elaborar novas licitações;
- Falta de documentação dos terrenos das Prefeituras, que iriam receber a obra;
- Licitação deserta mais de uma vez, não permitindo o início da obra como almejado;
- O atípico período chuvoso do ano em questão, entre outros.

A atuação da GOINFRA é digna de destaque devido à alta diversidade de intercorrências técnicas enfrentadas durante a contratação e execução das obras. Apesar desses desafios, a agência trabalha incansavelmente para atingir o objetivo maior: entregar à população goiana rodovias seguras e com nível de excelência. Com isso, a GOINFRA se estabelece como um instrumento estratégico de planejamento integrado, contribuindo para o direcionamento de políticas públicas de infraestrutura e logística do sistema de transportes.

O alcance deste planejamento logístico em infraestrutura permitirá resultados expressivos, com a:

- i. Integração do planejamento territorial do Estado;
- ii. Indução ao desenvolvimento; e
- iii. Redução das desigualdades regionais, destacando-se os seguintes vetores principais:
 - Aumento da Eficiência Produtiva em áreas Consolidadas – AEP

Projetos com o objetivo de aprimorar a eficiência do fornecimento de insumos e da distribuição da produção em regiões com alto nível de consolidação e desenvolvimento em sua estrutura produtiva. Esses projetos, em sua maioria, envolvem a expansão da capacidade da infraestrutura viária por meio de duplicações e adição de faixas. Eles têm um papel fundamental no planejamento integrado de políticas públicas de infraestrutura e logística do sistema de



transportes, visando a entrega de rodovias seguras e com alto padrão de qualidade à população goiana.

- Indução ao Desenvolvimento de Áreas de Expansão de Fronteira Agrícola e Mineral – IDF

Esses projetos visam impulsionar a expansão do desenvolvimento em áreas de fronteira agrícola e regiões com exploração de riquezas minerais. Geralmente, são projetos de pavimentação de rodovias e integração com novos eixos troncais formados por rodovias arteriais coletoras e ferrovias. A finalidade é promover o crescimento econômico nessas regiões por meio da melhoria da infraestrutura de transporte, facilitando o escoamento da produção e o acesso aos insumos necessários.

- Redução de Desigualdades em Áreas Deprimidas

Trata-se de projetos destinados a impulsionar o potencial de desenvolvimento em regiões que apresentam indicadores econômicos e sociais inferiores à média nacional, com o objetivo de reduzir as disparidades em relação a outras áreas ou regiões do estado. Tais projetos consistem na implantação e pavimentação de rodovias, com o intuito de viabilizar atividades econômicas que dependem dessa infraestrutura para aumentar sua competitividade.

As intervenções propostas pelos Programas e Ações têm como objetivo proporcionar uma melhor infraestrutura de transporte para importantes corredores rodoviários. Isso irá garantir uma maior fluidez do tráfego, segurança e conforto para o usuário, redução do tempo de deslocamento, menor consumo de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, menor emissão de poluentes atmosféricos, como o dióxido de carbono (CO₂), um dos principais responsáveis pelo aquecimento global. Além disso, essas melhorias irão gerar impactos benéficos imediatos, como a redução dos valores de frete e manutenção dos veículos.

Tabela 4 – Execução Orçamentária dos Programas e Ações

Programa / Ação	Dotação Autorizada (a)	Despesa Realizada (b)	% (b)/(a)	% Total (b)
1003 - Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente	13.242.145	8.986.962	67,9%	0,6%
3096 - Goiás em Movimento - Construção de Obras Cíveis	11.022.145	8.335.348	75,6%	0,6%
3097 - Goiás em Movimento - Reforma de Obras Cíveis	2.220.000	651.614	29,4%	0,0%
1041 - Rotas da Produção e do Turismo	1.556.234.552	1.293.816.064	83,1%	88,0%
2230 - Goiás em Movimento - Manutenção de Aeródromos	14.072.000	11.823.611	84,0%	0,8%
2231 - Segurança e Fiscalização Rodoviária	28.661.466	22.766.276	79,4%	1,5%
2232 - Campanha Educativa de Trânsito	500.000	0	0,0%	0,0%
2233 - Manutenção da Frota para Fiscalização Rodoviária	14.038.000	12.705.233	90,5%	0,9%
3074 - Pavimentação de Vias para Acesso a Comunidades Isoladas	14.700.000	0	0,0%	0,0%



3098 - Goiás em Movimento - Municípios (Vias Urbanas Asfaltadas)	308.767.668	275.956.810	89,4%	18,8%
3100 - Goiás em Movimento - Pavimentação de Rodovia	225.831.776	188.016.872	83,3%	12,8%
3101 - Goiás em Movimento - Reconstrução de Rodovia	146.861.850	118.487.937	80,7%	8,1%
3102 - Goiás em Movimento - Manutenção de Rodovia	740.500.112	615.559.340	83,1%	41,9%
3103 - Goiás em Movimento - Construção de Pontes	16.845.757	8.177.271	48,5%	0,6%
3104 - Goiás em Movimento - Conservação de Sinalização Viária	45.455.923	40.322.714	88,7%	2,7%
4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos	144.094.636	133.395.362	92,6%	9,1%
4144 - Folha de Pagamento de Servidores Públicos	135.304.046	126.488.388	93,5%	8,6%
4145 - Folha de Pagamento de Servidores Públicos - Benefícios, Auxílios e Despesas de Caráter Indenizatório	8.790.590	6.906.974	78,6%	0,5%
4200 - Gestão e Manutenção	38.972.410	33.565.848	86,1%	2,3%
4217 - Gestão e Manutenção das Atividades da GOINFRA	38.972.410	33.565.848	86,1%	2,3%
Total	1.752.543.742,56	1.469.764.235,52	83,9%	100,0%

Tabela 5 – Execução Financeira dos Programas e Ações

Programa / Ação	Liquidado (a)	Pago (b)	% (b)/(a)
1003 - Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente	3.088.033	2.833.554	91,8%
3096 - Goiás em Movimento - Construção de Obras Cívicas	2.658.142	2.448.830	92,1%
3097 - Goiás Em Movimento - Reforma de Obras Cívicas	429.890	384.724	89,5%
1041 - Rotas da Produção e do Turismo	1.158.030.369	1.106.645.915	95,6%
2230 - Goiás em Movimento - Manutenção de Aeródromos	3.834.738	3.796.252	99,0%
2231 - Segurança e Fiscalização Rodoviária	20.541.247	19.508.554	95,0%
2233 - Manutenção da Frota para Fiscalização Rodoviária	9.551.107	9.551.107	100,0%
3098 - Goiás em Movimento - Municípios (Vias Urbanas Asfaltadas)	224.410.084	221.729.908	98,8%
3100 - Goiás em Movimento - Pavimentação de Rodovia	155.724.320	154.080.078	98,9%
3101 - Goiás em Movimento - Reconstrução de Rodovia	111.059.569	93.175.209	83,9%
3102 - Goiás em Movimento - Manutenção de Rodovia	590.711.535	563.965.552	95,5%
3103 - Goiás em Movimento - Construção de Pontes	6.664.207	6.501.742	97,6%
3104 - Goiás em Movimento - Conservação de Sinalização Viária	35.533.561	34.337.513	96,6%
4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos	133.395.362	133.395.362	100,0%
4144 - Folha de Pagamento de Servidores Públicos	126.488.388	126.488.388	100,0%
4145 - Folha de Pagamento de Servidores Públicos - Benefícios, Auxílios e Despesas de Caráter Indenizatório	6.906.974	6.906.974	100,0%
4200 - Gestão e Manutenção	26.087.347	25.360.285	97,2%
4217 - Gestão e Manutenção das Atividades da GOINFRA	26.087.347	25.360.285	97,2%
Total	1.320.601.112	1.268.235.115	96,0%

5. Informações Orçamentárias, Financeiras, Contábeis e Patrimoniais

5.1. Execução das Receitas



A elevação da arrecadação referente a aplicação de penalidades de multas de trânsito (107,19%) se deu em virtude de convocação de sessões extraordinárias das Juntas para Julgamento de Recursos que foram julgadas improcedentes.

As receitas de AET cresceu em 24,88 % em razão do aumento do fluxo de veículos de transporte pesado para escoamento de matérias primas, grãos, produtos industrializados e produtos de origem animal e vegetal, o que consequentemente resultou em um acréscimo nas solicitações para emissão de Autorizações Especiais de Trânsito dos veículos que trafegam pelas Rodovias Estaduais.

As taxas de vistoria tiveram um acréscimo de 35,31 % e a taxa de projeto acresceu em 100,84 %, em virtude de contratação de novos fiscais da faixa de domínio e a efetiva fiscalização de ocupações irregulares em todas as regionais do Estado de Goiás, conforme disciplina a Lei Estadual Nº 14.408/2003.

O decréscimo da arrecadação de ocupação da faixa de domínio após publicação da Lei Estadual Nº 20.870/2020, em outubro de 2020 que alterou o dispositivo do § 3º da Lei Estadual Nº 14.408/2003, onde: § 3º Fica assegurado o uso gratuito do solo, subsolo ou espaço aéreo da faixa de domínio das rodovias estaduais ou rodovias federais delegadas ao Estado de Goiás, necessários à implantação, à exploração e à manutenção de sistemas inerentes à prestação de serviços públicos essenciais, durante o prazo de vigência dos correspondentes ajustes da delegação.” que concedeu isenção aos permissionários de serviço público, tais como CELG/ENEL/EQUATORIAL, SANEAGO, Goiás Transmissão, Belo Monte Transmissora de Energia, Interligação Elétrica do Madeira, Transenergia Renovável, BRK Ambiental, Vivo, Oi, Telefônica e demais empresas devidamente autorizadas via concessão de serviços pela Agência Reguladora resultando assim na perda de R\$ 2,5 milhões anualmente desta receita.

Inclusive houve a devolução de valores pagos referente ao período após a publicação da Lei que concedeu a isenção no montante de R\$ 146.046,60 (Cento e quarenta e seis mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos) da arrecadação realizada no exercício anterior de 2020.

As arrecadações da Receitas de Restituições Diversas depende de medidas mitigadoras aplicadas em virtude do controle interno e externo de fiscalização por Órgãos de Controle quando da inexecução de contratos em geral, reembolso de cessão de funcionário ou servidores para outros órgão da administração municipal, estadual e federal cedidos com ônus para o cedente e valores percebidos irregularmente ou devoluções por servidores efetivos e comissionados quando efetivados suas exonerações a pedido ou de ofício.

A inscrição de débitos inscritos em dívida ativa da Agência está suspensa desde o exercício de 2019, pois o Termo de Cooperação entre a Agência Goiana de Infraestrutura e



Transporte (GOINFRA) e a Procuradoria Geral do Estado de Goiás (PGE-GO) está em fase final de celebração com previsão de arrecadar em torno de R\$ 1,5 milhão de inadimplência de diversos contratos.

Tabela 6 – Comparativo da Receita Prevista e da Receita Realizada

GOINFRA

Código	Descrição	Prevista	Realizada
Recursos Ordinários		217.153.061,63	317.437.262,13
1.0.0.0.00.0.0.0000	Receitas Correntes	128.051.000,00	307.915.612,63
1.1.0.0.00.0.0.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.216.000,00	7.033.877,08
1.3.0.0.00.0.0.0000	Receita Patrimonial	2.579.000,00	100.609.175,24
1.6.0.0.00.0.0.0000	Receita de Serviços	1.000,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.0000	Outras Receitas Correntes	120.255.000,00	200.272.560,31
2.0.0.0.00.0.0.0000	Receitas de Capital	89.102.061,63	9.521.649,50
2.4.0.0.00.0.0.0000	Transferências de Capital	89.102.061,63	9.521.649,50
Deduções		-35.236.000,00	-30.782.526,79
1.0.0.0.00.0.0.9000	Dedução - Receitas Correntes	-35.236.000,00	-30.782.526,79
1.1.0.0.00.0.0.9000	Dedução Dos Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	-1.564.000,00	-2.111.854,01
1.3.0.0.00.0.0.9000	Dedução Da Receita Patrimonial	0,00	-28.094.682,90
1.6.0.0.00.0.0.9000	Dedução Da Receita De Serviços	-1.000,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.9000	Dedução De Outras Receitas Correntes	-33.671.000,00	-575.989,88
Total		181.917.061,63	286.654.735,34

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Prevista	Realizada
Recursos Ordinários		248.647.000,00	170.141.527,88
1.0.0.0.00.0.0.0000	Receitas Correntes	248.647.000,00	170.141.527,88
1.1.0.0.00.0.0.0000	Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	165.635.000,00	123.523.870,58
1.3.0.0.00.0.0.0000	Receita Patrimonial	8.165.000,00	43.322.781,37
1.9.0.0.00.0.0.0000	Outras Receitas Correntes	74.847.000,00	3.294.875,93
Deduções		0,00	-12.417.696,22
1.0.0.0.00.0.0.9000	Dedução - Receitas Correntes	0,00	-12.417.696,22
1.3.0.0.00.0.0.9000	Dedução Da Receita Patrimonial	0,00	-12.417.696,22
Total		248.647.000,00	157.723.831,66

Tabela 7 – Receita Realizada por Fonte de Recurso

GOINFRA

Fonte de Recurso	Realizada	%
15000100 Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias	40.800.954,07	14,23%
15010129 Outros Recursos não Vinculados - Concessões, Permissões e Delegações	32.886,68	0,01%
15010220 Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados Próprios	433.779,95	0,15%
17000290 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Administração Indireta	9.983.347,35	3,48%
17020291 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Dos Municípios - Administração Indireta	29.460,68	0,01%
17030292 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades - Administração Indireta	115.822,49	0,04%
17520125 Recursos Vinculados ao Trânsito	201.525.990,49	70,30%
17530161 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Taxas por Serviços Públicos	26.679.257,07	9,31%
17540110 Recursos de Operações de Crédito - Internas	7.009.103,37	2,45%
17550124 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	44.133,19	0,02%
Total	286.654.735,34	100,00%

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES



Fonte de Recurso		Realizada	%
15010129	Outros Recursos não Vinculados - Concessões, Permissões e Delegações	886.087,21	0,56%
17500117	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide	53.690,21	0,03%
17520125	Recursos Vinculados ao Trânsito	6.783.458,04	4,30%
17530161	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Taxas por Serviços Públicos	150.000.596,20	95,10%
Total		157.723.831,66	100,00%

Tabela 8 – Comparativo da Receita por Exercício

GOINFRA

2018	2018-2019 %	2019	2019-2020 %	2020	2020-2021 %	2021	2021-2022 %	2022
116.660.656,39	16,43%	135.825.168,11	-28,67%	96.887.944,77	22,40%	118.589.258,82	141,72%	286.654.735,34

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

2018	2018-2019 %	2019	2019-2020 %	2020	2020-2021 %	2021	2021-2022 %	2022
114.187.267,78	-56,60%	49.553.581,61	109,13%	103.630.408,28	90,93%	197.863.779,51	-20,29%	157.723.831,66

5.2. Execução Orçamentária da Despesa

A Execução Orçamentária da unidade GOINFRA em 2022 apresentou um desempenho satisfatório, alcançando um índice de 86,86% de empenhos em relação à autorização prevista. Os 13,14% não empenhados foram resultado de situações específicas que impediram sua efetivação. Entre essas situações, destacam-se: limitação de empenho estabelecida pelo Decreto nº 10.049, de 11 de fevereiro de 2022; bloqueios em dotações orçamentárias; não execução de recursos provenientes de convênios programados para o ano de 2022; e valores autorizados, porém reservados como contingência, sem posterior realocação para as ações correspondentes.

No que diz respeito à Execução Orçamentária da unidade Fundo em 2022, foi obtido um resultado satisfatório. Embora o valor autorizado tenha sido de R\$ 339.063.852,97, ocorreram bloqueios de dotação orçamentária no montante de R\$ 91.218.852,97, além de limitações de empenho determinadas pelo Decreto nº 10.049, de 11 de fevereiro de 2022, no valor aproximado de R\$ 17.000.000,00. Adicionalmente, houve um valor de R\$ 25.245.000,00 reservado como contingência, sem destinação específica para as respectivas ações. Nesse contexto, foi executado um total de 96,45% do valor exequível para o Fundo.

Tabela 9 – Execução Orçamentária por Exercício

GOINFRA

Exercício	Dotação Inicial (a)	Dotação Autorizada (b)	(b/a)-1	Despesa Empenhada (c)	(c)/(b)
2018	261.412.000,00	1.362.748.313,89	421,30%	789.963.733,96	57,97%
2019	185.367.000,00	479.555.551,80	158,71%	305.684.194,03	63,74%
2020	485.350.000,00	636.030.103,08	31,05%	311.665.440,09	49,00%
2021	819.120.000,00	2.134.985.433,23	160,64%	1.702.041.385,66	79,72%
2022	1.462.259.000,00	1.465.727.889,59	0,24%	1.273.150.851,57	86,86%



Fundo Constitucional de Transportes

Exercício	Dotação Inicial (a)	Dotação Autorizada (b)	(b/a)-1	Despesa Empenhada (c)	(c)/(b)
2018	111.574.000,00	166.226.220,32	48,98%	165.514.589,12	99,57%
2019	98.363.000,00	187.663.000,00	90,79%	130.138.895,20	69,35%
2020	162.958.000,00	201.558.000,00	23,69%	195.258.355,10	96,87%
2021	218.223.000,00	482.623.000,00	121,16%	446.372.918,12	92,49%
2022	347.845.000,00	339.063.852,97	-2,52%	198.299.772,81	58,48%

Os créditos adicionais foram necessários devido a imprecisões na elaboração do orçamento, resultando em insuficiência de saldo nas dotações previstas, bem como para cobrir despesas que não foram contempladas no planejamento inicial. Durante o exercício financeiro, houve mudanças nas prioridades governamentais, exigindo suplementações orçamentárias, tanto com reduções quanto sem reduções de dotações da Autarquia. Além disso, foram realizados créditos especiais para incluir despesas no orçamento que não possuíam dotação específica. É importante ressaltar que os créditos adicionais possuíam vigência limitada ao exercício financeiro em questão.

Tabela 10 – Créditos Adicionais Abertos

GOINFRA

Natureza	
Suplementares	1.610.642.701,63
Especiais	220.000,00
Total	1.610.862.701,63
Origem dos Recursos	
Anulação de Dotação	621.978.700,42
Convênios, Ajustes e Acordos	74.102.061,63
Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado	895.781.939,58
Excesso de Arrecadação	19.000.000,00
Total	1.610.862.701,63

Fundo Constitucional de Transportes

Natureza	
Suplementares	13.600.000,00
Total	13.600.000,00
Origem dos Recursos	
Anulação de Dotação	13.600.000,00
Total	13.600.000,00

5.3. Execução Financeira da Despesa

A Gerência de Execução Financeira tem como atribuição a operacionalização do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira nas etapas de liquidação e pagamento da despesa orçamentária. Neste sentido, destacamos uma evolução nos índices de execução financeira nos últimos cinco anos, na GOINFRA (Unidade Orçamentária 3163) atingiu um índice em 2022 de 96,18% e o Fundo Constitucional de Transportes (Unidade Orçamentária 3180) de 95,22%.



A evolução do índice de execução financeira nos últimos anos pode ser atribuída em grande parte ao Decreto 9.561/2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Poder Executivo Estadual, ao Decreto 9.406/2016 que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo de Goiás e a capacitação contínua dos servidores da Gerência de Execução Financeira.

Tabela 11 – Execução Financeira por Exercício

GOINFRA

Exercício	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Execução Financeira
2018	731.570.194,60	655.432.443,13	89,59%
2019	186.121.320,13	176.691.376,02	94,93%
2020	222.428.837,88	213.817.268,47	96,13%
2021	888.077.460,01	874.155.476,50	98,43%
2022	1.128.478.266,05	1.085.384.954,14	96,18%

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

Exercício	Liquidação	OP	Execução Financeira
2018	162.545.993,15	121.779.645,40	74,92%
2019	81.372.299,02	52.117.731,98	64,05%
2020	160.710.705,98	151.453.364,68	94,24%
2021	169.007.481,02	165.106.192,41	97,69%
2022	193.809.234,48	184.535.828,88	95,22%

Conforme demonstrado na Tabela 9 – Superávit/Déficit Financeiro do Exercício de 2021, as fontes de recurso arrecadadas pelas Unidades Orçamentárias 3163 (Goinfra) e 3180 (Fundo Constitucional de Transportes – FCT) detinham, no encerramento do exercício de 2021, disponibilidade para cumprir com as obrigações contratadas. O recurso financeiro das fontes 110, 118, 117 estava centralizado no Tesouro Estadual, motivo do déficit financeiro apresentado acima. O déficit da fonte 291, refere-se a valores de contrapartida de diversos municípios do Estado de Goiás que não foram repassados (Processo SEI Nº 202200036007311). Portanto, não foi comprometida receita do exercício para pagamento de restos a pagar.

Tabela 12 – Superávit/Déficit Financeiro do Exercício de 2021

GOINFRA

Fonte de Recurso		Disponibilidade	Obrigações	Superávit/Déficit
100	Receitas Ordinárias	638.418.816,82	-638.012.676,02	406.140,80
110	Operações de Crédito Internas	496.939,16	-22.710.000,95	-22.213.061,79
118	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	26.369,75	-4.074.854,43	-4.048.484,68
124	Recursos de Alienação de Bens Ativos	11.500.000,00	-11.407.020,69	92.979,31
125	Recursos Vinculados ao Trânsito	56.830.517,38	-20.174.957,83	36.655.559,55
129	Recursos de Concessões, Permissões e Delegações	33.971,23		33.971,23
161	Taxas por Serviços Públicos	157.697.843,89	-155.065.863,15	2.631.980,74
220	Recursos Diretamente Arrecadados	2.356.436,50	-33.391,64	2.323.044,86
290	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais	17.372.487,16	-14.476.768,45	2.895.718,71
291	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Municipais	740.115,42	-918.572,08	-178.456,66
292	Outros Convênios, Ajustes e Acordos	124.719,13	-53.294,87	71.424,26
Total		1.434.846.373,85	-1.416.321.653,06	18.524.720,79

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

Fonte de Recurso		Disponibilidade	Obrigações	Superávit/Déficit
------------------	--	-----------------	------------	-------------------



100	Receitas Ordinárias	0,00		0,00
117	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.928,98	-21.393.229,06	-21.384.300,08
125	Recursos Vinculados ao Trânsito	36.511.075,26	-36.511.075,26	0,00
129	Recursos de Concessões, Permissões e Delegações	823.666,87	0,00	823.666,87
161	Taxas por Serviços Públicos	232.406.505,11	-228.299.824,35	4.106.680,76
Total		269.750.176,22	-286.204.130,67	-16.453.954,45

Informamos que o não cancelamento dos Restos a Pagar não Processados estão de acordo com as exceções previstas no § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 133, de 01 de novembro de 2017:

- I - a despesa providas por fonte de receita de convênios;
- III - a despesa custeada com recursos de operações de crédito;
- IV - as contratações de obras, que terão suas liquidações à medida em que forem executadas as parcelas previstas no cronograma físico-financeiro;
- VII - às contratações de bens ou serviços cuja entrega ou prestação já tenha iniciado;
- VIII - às despesas empenhadas à conta de recursos de transferências federais;
- XI - aos convênios em que o Estado de Goiás figure como concedente;
- XII - outras despesas, mediante justificativa do ordenador de despesa a critério da Secretaria da Economia;

O inciso XII foi justificado por meio do Processo Sei Nº 202200036006196.

Os cancelamentos dos restos a pagar processados justifica-se pelo que estabelece a Portaria 209/2021-GOINFRA (Processo Sei 202100036006058), onde os valores foram cancelados até o final das apurações técnicas a respeito das retenções cautelares e glosas; outros foram cancelados por prescrição do crédito conforme determina o artigo 56, § 1º do Decreto Estadual nº 9.943, de 08 de setembro de 2021:

§1º As despesas empenhadas inscritas em restos a Pagar Processados e Não Processados, anteriores aos cinco últimos exercícios, deverão ser cancelados até 30 de junho de cada exercício.

Tabela 13 – Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

GOINFRA

Exercício	Saldo Cancelado de Empenho	Valor Liquidado	Valor Anulado de Liquidação	Saldo Pago
2015	981.490,37	0,00	981.490,37	0,00
2016	311.343,31	0,00	311.343,31	989.694,08
2017	3.322.733,86	0,00	3.322.733,86	376.326,59
2018	909.297,09	0,00	909.297,09	9.910.301,07
2020	4.943.988,05	6.473.257,82	588.095,81	6.297.902,47
2021	50.112.336,10	421.545.715,18	21.249.560,05	391.287.313,95
Total	60.581.188,78	428.018.973,00	27.362.520,49	408.861.538,16

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES

Exercício do Orçamento	Saldo Cancelado de Empenho	Valor Liquidado	Valor Anulado de Liquidação	Saldo Pago
2015	0,00	0,00	0,00	238,11
2017	7.752,06	0,00	7.752,06	0,00



2018	574.150,90	0,00	574.150,90	18.873,23
2019	0,00	0,00	0,00	19.636,59
2021	16.075.543,73	177.842.204,64	1.857.295,23	171.034.934,53
Total	16.657.446,69	177.842.204,64	2.439.198,19	171.073.682,46

5.4. Gestão Patrimonial

A Gerência de Patrimônio da GOINFRA emitiu a Nota Explicativa N° 1/2023 GOINFRA/GEPATRI (48020902), constante no processo 202300036003584, com esclarecimentos acerca do inventário patrimonial realizado no exercício de 2022.

Com base nos inventários entregues pelas comissões de inventário, a GOINFRA demonstra o trabalho realizado ao longo dos últimos quatro anos para melhorar as condições de gestão patrimonial e alcançar uma significativa evolução na gestão do seu patrimônio. Durante o período de 2019 a 2022, foram implementadas diversas ações que tiveram impacto positivo, permitindo atender 100% das demandas estabelecidas para a realização dos inventários, de acordo com o Decreto 9.063/2017 do Governo do Estado de Goiás e as instruções normativas emitidas pela SEAD e Economia.

Dentre as principais ações implementadas, destacam-se:

- Implantação de novos equipamentos de informática;
- Aumento do número de colaboradores dedicados exclusivamente às atividades de patrimônio;
- Capacitação dos servidores para a realização dos inventários por meio da Escola de Governo;
- Criação da Gerência de Patrimônio, conforme estabelecido na Lei 21.204 de 20 de dezembro de 2021;
- Realização de buscas cartoriais em 2021 e 2022 para a elaboração do inventário de bens imóveis;
- Realização de visitas técnicas aos bens imóveis, após a confirmação por meio das certidões de matrículas, para levantamento de informações sobre a estrutura física e ocupação.

A GOINFRA conseguiu realizar 100% do inventário e avaliação dos bens móveis dentro do prazo estipulado no cronograma da Instrução Normativa 1/2020 – SEAD, e como resultado foram inventariados 6.602 bens móveis, tangíveis e intangíveis, no Sistema de Gestão Patrimonial.



Foi observado um aumento significativo de bens móveis na GOINFRA, resultado da aquisição de veículos e equipamentos por meio de um convênio entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e a GOINFRA, com a intervenção do Governo do Estado de Goiás. Este convênio disponibiliza recursos federais para a aquisição de veículos e equipamentos, com o objetivo de atender os municípios goianos. Os bens adquiridos foram cedidos aos municípios goianos, conforme registrado na planilha de termos de cessão de uso de bens móveis (SEI 47064449).

Tabela 14 – Evolução dos Bens Móveis

Descrição	2021	2022	Variação
Aparelhos de Medição e Orientação	683.367,03	530.906,64	-22,31%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	3.453,73	5.606,35	62,33%
Aparelhos, equipamentos e utensílios laboratoriais	1.276.103,68	1.278.732,22	0,21%
Aparelhos, equipamentos e utensílios hospitalares	900,86	1.795,22	99,28%
Equipamento de proteção, segurança e socorro	1.303,83	1.587.350,93	121645,24%
Máquinas e equipamentos industriais	6.162,15	191.792,35	3012,43%
Máquinas e equipamentos energéticos	37.423,71	118.718,68	217,23%
Máquinas e equipamentos gráficos	889,87	889,87	0,00%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	5.459,94	2.875,57	-47,33%
Máquinas, equipamentos e agropecuários	899.736,68	4.166.321,83	363,06%
Máquinas, equipamentos e rodoviários	59.031,00	2.200.306,00	3627,37%
Equipamentos hidráulicos e elétricos	5.990,00	4.524,72	-24,46%
Equipamentos de processamento de dados	1.099.152,85	2.597.149,06	136,29%
Equipamentos de tecnologia da informação	45.420,00	57.940,98	27,57%
Aparelhos e utensílios domésticos	125.296,66	127.035,81	1,39%
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	860,60	0,00	-100,00%
Mobiliário em geral	1.399.016,77	1.548.555,23	10,69%
Utensílios em geral	5.213,63	5.880,13	12,78%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	27.289,87	32.943,88	20,72%
Veículos de diversos tipos não motorizados	54.996,90	729.496,90	1226,43%
Automóveis e outros veículos automotores	2.834.011,00	15.842.726,75	459,02%
Peças e conjunto de reposição destinados à substituição - [crédito - analítica]	6.537,55	6.537,55	0,00%
Armas em geral	0,00	750,38	-
(-) Depreciação acumulada de aparelhos de medição e orientação	-28.140,50	-66.663,19	136,89%
(-) Depreciação acumulada de aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	-762,79	-
(-) Depreciação acumulada de aparelhos, equipamentos e utensílios laboratoriais	-23.457,57	-265.472,91	1031,72%
(-) Depreciação acumulada de aparelhos, equipamentos e utensílios hospitalares	0,00	-270,26	-
(-) Depreciação acumulada de equipamento de proteção, segurança e socorro	0,00	-57.174,27	-
(-) Depreciação acumulada de máquinas e equipamentos industriais	0,00	-1.039,86	-
(-) Depreciação acumulada de máquinas e equipamentos energéticos	-159,04	-9.627,06	5953,23%
(-) Depreciação acumulada de máquinas e equipamentos gráficos	0,00	-300,33	-
(-) Depreciação acumulada de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	0,00	-47,32	-
(-) Depreciação acumulada de máquinas, equipamentos e agropecuários	-18.704,27	-237.318,16	1168,79%



(-) Depreciação acumulada de máquinas, equipamentos e rodoviários	-485,58	-94.209,32	19301,40%
(-) Depreciação acumulada de equipamentos hidráulicos e elétricos	-494,20	-539,10	9,09%
(-) Depreciação acumulada de equipamentos de processamento de dados	-7.157,59	-225.176,38	3045,98%
(-) Depreciação acumulada de equipamentos de tecnologia da informação	-2.725,20	-8.856,90	225,00%
(-) Depreciação acumulada de aparelhos e utensílios domésticos	-48,75	-487,50	900,00%
(-) Depreciação acumulada de mobiliário em geral	-7.881,87	-13.513,64	71,45%
(-) Depreciação acumulada de equipamentos para áudio, vídeo e foto	-1.066,56	-5.562,23	421,51%
(-) Depreciação acumulada de veículos de diversos tipo não motorizados	0,00	-57.720,00	-
(-) Depreciação acumulada de automóveis e outros veículos automotores	-259.456,12	-1.001.240,55	285,90%
(-) Depreciação acumulada de peças e conjunto de reposição destinados à substituição	-784,53	-1.667,06	112,49%
Total	8.227.056,53	28.991.188,22	252,39%

Para realizar o inventário dos bens imóveis da GOINFRA foram instituídas três comissões: Comissão de Inventário de Bens Imóveis, Comissão de Inventário de Bens de Infraestrutura e Comissão de Inventário de Obras em Andamento.

Após as vistorias realizadas pela Comissão de Inventário de Bens Imóveis e a confirmação por meio das certidões de matrícula, constatou-se que a GOINFRA possui 15 imóveis, avaliados em R\$ 23.824.494,60, dos quais aproximadamente 85% estão atualmente ocupados por unidades da Polícia Militar, Prefeituras e outros órgãos. Para regularizar essa situação, serão tomadas medidas adequadas, como a elaboração de termos de cessão de uso para os órgãos estaduais, notificações judiciais para os demais ocupantes, ou qualquer outro instrumento legal a ser definido pela Procuradoria Setorial ou pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração.

A Comissão de Inventário de Obras em Andamento realizou levantamento das obras em andamento junto as Gerências de Medições da Agência, identificando a quantia de R\$ 1.392.502.032,36. Os detalhes desse trabalho podem ser conferidos no Inventário de Obras em Andamento 2022 da GOINFRA (000036659519), constante no processo 202200036011667.

A Comissão de Inventário de Bens de Infraestrutura deu continuidade ao trabalho iniciado em 2021, cujo objetivo é a mensuração e avaliação da infraestrutura do Estado de Goiás sob a gestão da GOINFRA (rodovias pavimentadas, rodovias não pavimentadas, pontes, viadutos, faixa de domínio e aeródromos). Como resultado do Inventário de Bens de Infraestrutura de 2022 chegamos ao valor de R\$ 22.420.604.884,13. Os detalhes desse trabalho



podem ser conferidos no Inventário dos Bens de Infraestrutura 2022 da GOINFRA (000036322493), constante no processo 202200036015186.

Tabela 15 – Evolução dos Bens Imóveis

Descrição	2021	2022	Variação
Edifícios	13.072.922,93	20.738.670,07	58,64%
Terrenos	14.743,02	2.958.997,12	19970,50%
Faixa De Domínio	0,00	855.948.539,03	-
Aeródromos	171.387.256,63	281.360.692,44	64,17%
Complexos/Fábricas/Usinas	512.574,65	512.574,65	0,00%
Desapropriação De Imóveis Para Fins De Interesse Público	14.753.300,52	0,00	-100,00%
Outras Bens Imóveis	977.560,00	0,00	-100,00%
Estradas	14.202.318.133,83	17.808.168.086,33	25,39%
Pontes	3.208.696.588,41	3.359.889.025,23	4,71%
Viadutos	0,00	115.238.541,10	-
Obras Em Andamento	12.862.929,34	1.392.502.032,36	10725,70%
Outras Obras E Instalações	2.179.965.990,23	0,00	-100,00%
(-) Depreciação Acumulada De Edifícios	0,00	-369.344,85	-
(-) Depreciação Acumulada De Complexos/Fábricas/Usinas	0,00	-16.402,39	-
Total	19.804.561.999,56	23.836.931.411,09	20,36%

5.5. Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e Relatórios Contábeis da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e do Fundo Constitucional de Transportes, inclusive suas notas explicativas, são elaboradas de acordo com a legislação aplicável à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Finanças Públicas, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo como base as informações extraídas no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI-Net e Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás – SCG, e refletem informações relevantes acerca da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Os demonstrativos estão publicados no portal SCGI – Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás (<https://scgi.economia.go.gov.br/scgi>)

5.6. Recursos Recebidos por Transferências



Os repasses financeiros recebidos por esta Autarquia e sob a gestão da Gerência de Controle de Programas Especiais (GEPRE) são todos de natureza federal, provenientes de transferência voluntária e emendas parlamentares, na maior parte destinados sem consulta ou solicitação desta Agência. Embora estes recursos sejam destinados ao CNPJ da GOINFRA, a maioria dos beneficiários são prefeituras municipais.

Devido à alta demanda da Agência no cumprimento das obras prioritárias do Estado, a GOINFRA solicitou das prefeituras que elaborassem os projetos e orçamentos para atender as ‘cláusulas suspensivas’ dos convênios junto às Concedentes. No entanto, apesar das inúmeras orientações e tratativas da GOINFRA, as prefeituras não conseguiram aprovar os projetos de acordo com as normativas da GOINFRA e do Governo Federal, o que resultou no cancelamento de alguns dos instrumentos firmados. As demais tentaram realizar licitações para os projetos, mas todas ficaram desertas.

Além disso, os valores originalmente destinados pela União para a execução dos convênios foram considerados insuficientes em sua totalidade, o que exigiu a complementação financeira por meio do aumento da contrapartida. Isso gerou um significativo ônus nos valores acordados.

Tabela 16 – Resumo dos Instrumentos Celebrados

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados			Montantes Recebidos Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento		
	2020	2021	2022	2020	2021	2022
Convênio	0	0	0	0	16.688.380,00	8.022.299,50
Contrato de Repasse	15	0	0	2.608.923,03	202.044,24	1.499.350,00
Totais	15	0	0	2.608.923,03	16.890.424,24	9.521.649,50

Fonte: Gerência de Controle de Programas Especiais

Tabela 17 – Caracterização dos Instrumentos de Transferências Vigentes

Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: restauração do trecho: Entr. GO-241 (Formoso) / Trombas / Montividiu do Norte / Div. GO/TO							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 903385/2020			
Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional				CNPJ: 03.353.358/0004-39			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
64.262.035,03	25.951.212,03	1	23.951.212,03	0,00	1.915.541,15	30/09/2020	30/09/2025
Situação da Transferência: saldo repassado totalmente utilizado. As parcelas de repasse do ministério estão atrasadas. Por este motivo a GOINFRA precisou assumir os pagamentos além da contrapartida para posterior ressarcimento pela União. Processo 202200036007957							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: obras de restauração do trecho: Montes Claros / Km 17							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 903386/2020			
Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional				CNPJ: 03.353.358/0004-39			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	



Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
15.186.887,56	5.611.696,56	1	5.111.696,56	0,00	478.759,55	30/09/2020	30/09/2025
Situação da Transferência: aguardando a emissão da ordem de serviço para início da obra e posterior utilização dos recursos. Processo 202100036014003							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: pavimentação viária no município de Bela Vista de Goiás							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 896646/2019			
Concedente: Ministério do Desenvolvimento Regional				CNPJ: 03.353.358/0004-39			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
6.656371,71	152.994,90	1	-6.058,60	1.499.350,00	1.499.350,00	31/12/2019	31/12/2024
Situação da Transferência: saldo repassado totalmente utilizado. As parcelas de repasse do ministério estão atrasadas. Por este motivo a GOINFRA precisou assumir os pagamentos além da contrapartida para posterior ressarcimento pela União. Processo 202100036014723							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: construção de ponte sobre o rio Crixás-Mirim - rodovia GO-347 (Crixás/Mozarlândia)							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 901825/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
2.000.000,00	87.643,68	0	0,00	0,00	95.617,82	30/09/2020	30/09/2024
Situação da Transferência: licitando a obra para a emissão da AIO (autorização de início de obra) pela mandatária (caixa econômica federal) e posterior utilização dos recursos. Processo 202200036014742							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura de pavimentação com drenagem pluvial superficial no município de Novo Gama							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 898178/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
2.043.017,5	1.082.998,31	1	1.057.998,31	0,00	48.000,96	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: aguardando licitação da obra e emissão do AIO (autorização de início de obra) pela mandatária (caixa econômica federal) para posterior utilização dos recursos. Processo sei 202000036009319							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: aquisição de patrulhas mecanizadas							
Instrumento: Convênio				Nº do instrumento: 891283/2019			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
9.640.870,92	9.800,00	0	0,00	4.788.800,00	4.788.800,00	30/12/2019	30/12/2023
Situação da Transferência: o saldo repassado foi totalmente utilizado. O restante do valor de repasse será aportado após a finalização da nova licitação (para aquisição dos itens remanescentes do convênio). Processo 202100036012986.							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: incentivo e fomento a produção agropecuária de pequeno e médio porte por meio da aquisição de patrulhas mecanizadas nos municípios do Estado de Goiás							
Instrumento: Convênio				Nº do instrumento: 883480/2019			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
20.821.422,58	759.200,50	1	558.578,28	8.022.299,50	19.921.879,5	30/12/2019	30/12/2023



Situação da Transferência: o valor em conta está sendo utilizado para pagamentos dos itens licitados no processo 202100036012999							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura para construção de mata burros no município de São Francisco de Goiás							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 898255/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
431.093,95	143.787,75	1	133.787,75	0,00	14.365,31	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: aguardando abertura do processo de licitação da obra e emissão do AIO (autorização de início de obra) pela mandatária (caixa econômica federal) para posterior utilização dos recursos. Processo 202000036009462							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura para construção de mata burros no município de Morrinhos							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 898254/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
295.512,58	8.206,38	1	-1.793,62	0,00	14.365,31	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: aguardando abertura do processo de licitação da obra e emissão do AIO (autorização de início de obra) pela mandatária (caixa econômica federal) para posterior utilização dos recursos. Processo 202000036009264.							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: construção de ponte no município de Rio Verde - GO-050: entre Jatá e Montividiu - Ribeirão Monte Alegre							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 897726/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
244.856,59	6.000,00	0	0,00	0,00	11.942,83	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: contrato de repasse rescindindo por não ter conseguido atender à cláusula suspensiva. Foi realizado pregão eletrônico visando a contratação de empresa para elaboração do projeto para as obras, porém resultou em deserta. prestação de contas final em execução. Processo 202000036009325 e 202000036009322.							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: construção de ponte no município de Jatá - GO-467: Córrego Lageado							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 897726/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
244.856,59	6.000,00	0	0,00	0,00	11.942,83	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: contrato de repasse rescindindo por não ter conseguido atender à cláusula suspensiva. Foi realizado pregão eletrônico visando a contratação de empresa para elaboração do projeto para as obras, porém resultou em deserta. Prestação de contas final em execução. Processo 202000036009322.							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura de pavimentação com drenagem pluvial superficial no município de Barro Alto							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do Instrumento: 898251/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Valores Pactuados		Valores Pactuados		Valores Pactuados	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
297.306,20	10.000,00	0	0,00	0,00	14.365,31	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: contrato de repasse rescindindo por não ter conseguido atender à cláusula suspensiva. Foram realizados dois pregões eletrônicos visando a contratação de empresa para elaboração do projeto para as obras, ambos resultaram em desertas. Prestação de contas final em execução. Processo 202000036009317							



Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura de pavimentação com drenagem pluvial superficial no município de Formoso							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 898248/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
394.205,43	10.000,00	0	0,00	0,00	19.210,27	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: contrato de repasse rescindindo por não ter conseguido atender à cláusula suspensiva. Foram realizados dois pregões eletrônicos visando a contratação de empresa para elaboração do projeto para as obras, ambos resultaram em desertas. Prestação de contas final em execução. Processo 202100036003243							

Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura de pavimentação com drenagem pluvial superficial no município de Ipiranga de Goiás							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 898252/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
345.755,81	10.000,00	0	0,00	0,00	16.787,79	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: a empresa contratada para a elaboração dos projetos não obteve êxito na aprovação, motivo que gerou o não atendimento da cláusula suspensiva. Prestação de contas final em execução. Processo 202000036009328							

Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura para construção de ponte no município de Jandaia							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 898249/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
248.856,59	10.000,00	0	0,00	0,00	11.942,83	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: contrato de repasse rescindindo por não ter conseguido atender à cláusula suspensiva. Foram realizados dois pregões eletrônicos visando a contratação de empresa para elaboração do projeto para as obras, ambos resultaram em desertas. Prestação de contas final em execução. Processo 202000036009320.							

Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura de pavimentação com drenagem pluvial superficial no município de Nova Glória							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 898253/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qt	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
297.306,20	10.000,00	0	0,00	0,00	14.365,31	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: contrato de repasse rescindindo por não ter conseguido atender à cláusula suspensiva. Foram realizados dois pregões eletrônicos visando a contratação de empresa para elaboração do projeto para as obras, ambos resultaram em desertas. Prestação de contas final em execução. Processo 202000036009465							

Informações sobre as Transferências Recebidas

Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura para construção de parque agropecuário no município de Santa Rita do Novo Destino							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 898250/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
266.253,23	10.000,00	0	0,00	0,00	12.812,66	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: contrato de repasse rescindindo por não ter conseguido atender à cláusula suspensiva. O município não encaminhou a documentação solicitada pela GOINFRA. Prestação de contas final em execução. Processo 202200036000113							



Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura para construção de cobertura de feira no município de Jaraguá							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 898362/2020			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
248.856,59	10.000,00	0	0,00	0,00	11.942,83	16/07/2020	16/07/2023
Situação da Transferência: contrato de repasse rescindindo por prescrição do saldo de restos a pagar. Prestação de contas final concluída e aprovada. Processo 202000036009463. A obra será executada com recursos próprios (feira do produtor – Jaraguá, processo 202100036009841.							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: obras de infraestrutura de construção de feira coberta nos municípios de Novo Gama e Santo Antônio do Descoberto-GO							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 883372/2019			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
784.545,00	8.130,00	0	0,00	0,00	0,00	31/12/2019	31/12/2022
Situação da Transferência: contrato de repasse anulado. A obra será executada com recursos próprios (feira do produtor - Santo Antônio do Descoberto, processo 202100036009765 - feira do produtor - Novo Gama 202100036009830							
Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: Obras de Infraestrutura de pavimentação com drenagem pluvial superficial nos municípios de Novo Gama, Alvorada do Norte, Águas Lindas, Formosa e Luziânia, no estado de Goiás.							
Instrumento: Contrato de Repasse				Nº do instrumento: 883439/2019			
Concedente: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Qtd	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
1.796.677,25	35.937,07	0	0,00	0,00	88.037,01	31/12/2019	31/12/2023
Situação da Transferência: contrato de repasse rescindindo por prescrição do saldo de restos a pagar. Prestação de contas final concluída e aprovada. Processo 202000036000940							

5.7. Determinações e Recomendações do TCE-GO

A Tabela 16 demonstra as medidas adotadas para cumprimento de decisões expedidas pelo TCE-GO até o exercício.

Tabela 18 – Decisões do TCE-GO expedidas/atendidas no Exercício

Número do Acórdão	Data do Acórdão
00375	03/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00375/2022 declara, ex-offício, a prescrição da pretensão ressarcitória deste Tribunal, de acordo com o estabelecido no art. 107-A, § 1º, inciso III, da Lei Estadual n.º 16.168/2007 - LOTCE-GO e em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, e julga extinto o processo com resolução de mérito, determinando, de consequência, o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201900047002785 – Encaminhado à Gerência de Correição e às Comissões Permanentes para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00379	03/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00379/2022 julga cumprida pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA as	



determinações contidas no Acórdão nº 1197/2018 e arquiva os presentes autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201900036001948 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria Financeira para conhecimento do Acórdão.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00407	03/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00407/2022 decide conhecer a presente Consulta, determinando o envio da resposta ao consulente, nos seguintes termos: - “A classificação orçamentária de serviços com Manutenção Rodoviária que aumentem a vida útil estimada da rodovia em mais de 2 (dois) anos pode ser inserida no grupo 4, no item despesas de capital, observados os demais critérios do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, bem como o art. 12 da Lei Federal nº. 4.320/64.”	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100036008116 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Planejamento e à Assessoria Contábil para conhecimento do Acórdão.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00408	03/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00408/2022 conhece o Relatório de Inspeção nº 030/2013 do Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e Infraestrutura e aplica multa aos gestores à época dos fatos (Jayme Eduardo Rincon e Antônio Wilson Porto).	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000504 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00410	03/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00410/2022 conhece o Relatório de Inspeção nº 017/2014 do Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e Infraestrutura e determina seu consequente arquivamento, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, tanto em relação a multa, como em relação a deflagração da Tomada de Contas Especial.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000380 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00411	03/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00411/2022 conhece e rejeita os pedidos de conversão do feito em Tomada de Contas Especial, ante a ocorrência da prescrição punitiva e ressarcitória, bem como determina o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202000047002352 – Encaminhado à Gerência de Correição e à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00622	17/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00622/2022 decide: I – Condenar o Sr. Jayme Eduardo Rincón, ex-Presidente da AGETOP, ao pagamento da multa; II - Determinar à GOINFRA que apresente a conclusão do processo administrativo de responsabilização de fornecedores em decorrência do descumprimento do Contrato n. 091/2010-PR-ASJUR; III - Notificar a GOINFRA quanto à necessidade de acompanhamento rigoroso da ação judicial protocolada pela PGE, sob o n. 5352454-76.2021.8.09.0051, junto à Primeira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, em desfavor da sociedade EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A, bem como da execução do Contrato n. 044/2018 PR-NEJUR para conclusão da obra em questão.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201700036003133 – Encaminhado à Gerência de Correição, à Gerência de Processos Judiciais e à Procuradoria Setorial para conhecimento e cumprimento dos itens II e III do Acórdão. Quanto ao item II, sobreveio decisão da autoridade determinando a suspensão do processo administrativo de responsabilização até a produção de perícia judicial nos autos judiciais nº 5352454-76.2021.8.09.0051, bem como evidência de responsabilidade da empresa quanto às patologias no período da garantia quinquenal, conforme tratado nos autos judiciais; e, ainda, encaminhando à Diretoria de Obras Rodoviárias para realizar uma análise administrativa mais aprofundada	



sobre o assunto, tanto para evitar a extinção do processo administrativo com base na falta de elementos probatórios, quanto para subsidiar a demanda judicial. Quanto ao item III, a Gerência de Processos Judiciais informa que o processo judicial está sendo diligentemente acompanhado e que as medidas judiciais cabíveis estão sendo adotadas.

Número do Acórdão	Data do Acórdão
00628	17/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00628/2022 conhece o Relatório de Inspeção n.º 12/2020 e isenta os responsáveis de todas as irregularidades tratadas no citado relatório, vez que foram acolhidas as razões de defesa.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000901 – Encaminhado à Presidência para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00630	17/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00630/2022 declara rescindido o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, ante a ausência de implementação das medidas de melhoria operacional e de gestão nos prazos estabelecidos, bem como, determina o prosseguimento da fiscalização do Contrato n.º 062/2014, a fim de acompanhar a implementação das medidas ainda necessárias para a regularização dos valores medidos no mesmo e aspectos qualitativos das obras.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201900047002599 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Gerência de Correição e à Gerência de Governança. Os questionamentos no âmbito correicional e de controle interno foram completamente respondidos por meio do Ofício 2705/2022 GOINFRA. Em relação as justificativas e esclarecimentos da área técnica, a Diretoria de Obras Rodoviárias apresentou, por meio do Ofício 2705/2022 GOINFRA e do Ofício 3553/2022 GOINFRA, todas as medidas adotadas para regularização completa do contrato em questão.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00735	24/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00735/2022 julga regulares as contas tratadas no presente processo, determinando a expedição da quitação aos Srs. Pedro Henrique Ramos Sales e Bruno Magalhães D’Abadia; e destacou a possibilidade de reabertura das contas, bem como os demais processos em andamento neste Tribunal.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000793 – Encaminhado à Diretoria Financeira e às Gerências vinculadas para conhecimento do Acórdão.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00736	24/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00736/2022 julga regulares as contas tratadas no presente processo, determinando a quitação aos Srs. Pedro Henrique Ramos Sales e Bruno Magalhães D’Abadia; e destacou a possibilidade de reabertura das contas, bem como os demais processos em andamento neste Tribunal.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000979 – Encaminhado à Diretoria Financeira e ao Gabinete do Presidente para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00743	24/02/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00743/2022 conhece e julga irregular o Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2021 realizado pela GOINFRA, devido à ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e estudo de viabilidade econômico-financeira para garantir a execução da obra, impondo multa ao presidente da GOINFRA. Determinou à GOINFRA que, em suas futuras contratações de projetos de obras e serviços de engenharia, apresente a referida Anotação de Responsabilidade Técnica quando da elaboração do Termo de Referência; realize estudo de viabilidade econômico financeira que garanta a execução de todo o serviço decorrente do projeto, a fim de justificar a economicidade da contratação; se abstenha de exigir experiência técnico-profissional em itens que não sejam de maior relevância e valor significativo, bem como não exija conhecimento e capacitação técnicos diferenciados, não usuais e infungíveis, em atendimento ao art. 30, §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de sanções.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047000183 – Encaminhado à Diretoria de Obras Cíveis, Diretoria de Obras Rodoviárias, Diretoria de Manutenção, Diretoria Financeira, Diretoria de Planejamento e à Gerência de Licitação para conhecimento e	



cumprimento das determinações impostas. Nos autos SEI nº 202200036005640, encaminhados ao TCE, o Presidente à época apresentou recurso à decisão do Acórdão.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00966	18/03/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00966/2022 julga procedente a representação, determinando à GOINFRA que comprove as medidas tomadas para recompor o erário e o eventual encontro de contas objeto de apuração nos autos do processo SEI nº 201911867000300, pela comissão designada na Portaria nº 247/2019-Goinfra, de 29/07/2019 (Ev. 18), com fundamento no art. 1º, inciso XIX da Lei nº 16.168/07 e suas alterações.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000967 – Encaminhado à Gerência de Correição e às Diretorias Técnicas para conhecimento e manifestação. A Gerência de Correição informa a instauração de PAF nº 202000036013015 (resultado e medidas posteriores serão encaminhadas ao TCE). A Diretoria de Obra Rodoviária apresentou o encontro de contas entre a Agência e a contratada. Posteriormente, foi-nos informado, por meio do Ofício nº 2129/2022-SERV-PUBLICA, do arquivamento dos presentes autos.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00970	18/03/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00970/2022 julga regulares as contas tratadas no presente processo, determinando a expedição de quitação ao Sr. Ênio Caiado Rocha Lima e ao Sr. Pedro Henrique Ramos Sales, e destacou a possibilidade de reabertura das contas, bem como os demais processos em andamento neste Tribunal.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000988 – Encaminhado à Diretoria Financeira e ao Gabinete do Presidente para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00976	18/03/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00976/2022 julga regulares as contas tratadas no presente processo, determinando a expedição de quitação aos Srs. Pedro Henrique Ramos Sales e Bruno Magalhães D'Abadia; e destacou a possibilidade de reabertura das contas, bem como os demais processos em andamento neste Tribunal.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000904 – Encaminhado à Diretoria Financeira e ao Gabinete do Presidente para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00978	18/03/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00978/2022 reconhece a ocorrência da prescrição das pretensões punitivas e ressarcitórias do dano apurado, referentemente à execução do Contrato nº 017/2005 e respectivos termos aditivos (1º ao 7º), celebrados entre a AGETOP – Agência Goiana de Transportes e Obras e a Warre Engenharia e Saneamento Ltda e determinou o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047002713 – Encaminhado à Diretoria de Obras Civas, à Gerência de Correição e à Procuradoria Setorial para conhecimento. A Diretoria de Obras Civas concluiu que não foi identificado dano causado ao erário, de tal modo que não é possível fazer imputação de dolo aos envolvidos. A Procuradoria Setorial considerando que os fatos ocorreram há mais de 10 anos e que não foi identificado dano causado ao erário e nem mesmo dolo na conduta dos envolvidos, entendeu que não se vislumbra a viabilidade de propositura de ação judicial. A Gerência de Correição deu ciência no acórdão.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
00985	18/03/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 00985/2022 referenda a decisão contida no Despacho nº 103/2022, que decretou a Medida Cautelar determinando a retenção do valor de R\$ 9.004.223,06 (nove milhões, quatro mil, duzentos e vinte e três reais e seis centavos) de valores a pagar em favor da CONSTRUTORA MILÃO LTDA., de modo a mitigar de imediato o possível danos ao erário, nas obras relacionadas ao projeto RODOVIDA, fase II, lote 04, nas GO 334, 338, 460 e 480.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000356 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção e à Diretoria Financeira para conhecimento e atendimento do Acórdão. Conforme manifestações das diretorias técnicas o valor foi retido cautelarmente.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1080	24/03/2022



Descrição da Decisão	
O Acórdão 1080/2022 reconhece o Relatório de Inspeção n. 002/2018-Serv-INFRA e determina à GOINFRA que reestabeleça a trafegabilidade e a solidez da Rodovia GO - 239, trecho Ent. GO - 165/Km 32,60, referente ao Contrato n. 064/2014, considerando as manifestações patológicas ainda persistentes e a garantia quinquenal e/ou período de vida útil da obra executada; em caso de esgotamento das medidas administrativas cabíveis, se for o caso, instaure a Tomada de Contas Especial.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201900047002932 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção e à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento e atendimento. À Gerência de Correição para conhecimento da alínea “b”. A Gerência de Monitoramento de Contratos e Informações informou que a obra não se encontra dentro do período de garantia quinquenal. Equipe de manutenção executou e continuará executando serviços de reparo. A Diretoria de Manutenção acionou a supervisora para realização do estudo técnico, a fim de identificar se as causas das patologias são realmente de ordem executiva; a fim de analisar possibilidade de ingresso de ação reparatória. O TCE, por meio do Acórdão nº 457/2023, acordou pela implementação parcial do Acórdão nº 1080/2022.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01082	24/03/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 01082/2022 decide em: a) considerar formalmente irregular o edital e o pagamento de diárias e refeições; b) acolher as razões de justificativa do Sr. Newton Rodrigues Lima Júnior, da Sra. Tais Helena Musse Almeida Silva e do Sr. Pedro Henrique Ramos Sales deixando. IV) determinar à GOINFRA que promova a formalização do Termo Aditivo deduzindo os quantitativos relativos a refeição no valor total de R\$ 80.154,34 (oitenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e faça o recolhimento do valor ou promova a glosa em futuras medições; V) determinar à GOINFRA que apresente, nos próximos processos licitatórios para contratação de serviços de supervisão e gerenciamento de obras, justificativas para a escolha do critério de medição, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos, especialmente nos casos em que se verifique ser inaplicável a adoção de critérios de medição baseados na entrega de produtos ou em resultados alcançados; VI) recomendar à GOINFRA que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar como critério de pagamento para os serviços de supervisão e gerenciamento de obras de engenharia a entrega de produtos ou de resultados alcançados, os quais devem ser previamente definidos em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, com níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento; VII) dar ciência à GOINFRA para que sejam adotadas providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, advertindo que a reincidência injustificada poderá dar ensejo à imposição de sanções aos responsáveis em futuras ações de controle a serem empreendidas por este Corte.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201900036000870 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Gerência de Licitação e à Diretoria de Planejamento (Orçamento), à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Obras Civas para conhecimento das recomendações e cumprimento das determinações contidas no Acórdão. Quanto ao item IV, foi considerado inviável a formalização de Termo Aditivo naquele momento, “vez que o contrato se encontra com prazo de vigência expirado desde 31/12/2021, e a empresa não vislumbrou interesse em realizar a devida prorrogação do mesmo.”. Resposta GOINFRA: Ofício nº 2710/2022/GOINFRA (000030218207).	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01090	24/03/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 01090/2022 conhece o Relatório de Inspeção nº. 011/2014 e determina seu consequente arquivamento, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, tanto em relação a multa, como em relação a deflagração da Tomada de Contas Especial.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000894 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01185	31/03/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 01185/2022 determina o arquivamento dos autos, e, ainda, o encaminhamento de cópia da instrução técnica conclusiva nº 38/2021 à GOINFRA, para conhecimento do inteiro teor, a fim de apresentar o programa de necessidades e o estudo de viabilidade econômico financeira, que garanta a execução dos empreendimentos (obras), uma vez que as documentações acostadas comprovam a capacidade financeira para elaboração dos	



projetos, mas não evidenciam que existem disponibilidades para garantir a execução de todos os empreendimentos decorrentes dos projetos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047002219 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria Financeira, à Diretoria de Planejamento, à Diretoria de Obras Civas, à Diretoria de Manutenção, à Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias e à Gerência de Projeto de Obras Civas para conhecimento a fim de atender as observações no que tange à contratação de projetos.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01236	07/04/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 01236/2022 conhece a representação, considerando-a procedente, diante da então situação precária de tráfego em trechos de rodovias goianas, determinando seu arquivamento, com fundamento no art. 99, inc. I, da LOTCE/GO; e recomenda à GOINFRA que passe a realizar inspeções rigorosas e de forma periódica nas vias reclamadas com vistas a mantê-las em boas condições de tráfego, com fundamento no art. 258, inciso III, do RITCE/GO.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202000047001604 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção para conhecimento e adoção das providências necessárias em relação à recomendação. A referida diretoria ratifica que a manutenção periódica vem sendo executada conforme surgem as demandas. Resposta: Ofício nº 2489/2022/GOINFRA (000029873762).	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01240	07/04/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1240/2022 conhece o Relatório de Inspeção de Trafegabilidade n 02/2019 e recomenda à GOINFRA que realize o acompanhamento do Sistema de Gestão de Pavimento (SGP), com vistas a tomadas de decisões preventivas e tempestivas, sem incorrer em riscos de comprometer a trafegabilidade nas rodovias, advertindo que a reincidência injustificada das irregularidades constatadas nestes autos poderá dar ensejo a responsabilizações em fiscalizações futuras realizadas pela Corte de Contas.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
201900036003416 – Encaminhado à Diretoria de Planejamento para conhecimento e cumprimento. Foi elaborado um Plano de Ação, que está sendo monitorado pela referida diretoria. 202000036013509 - Encaminhado ao TCE para conhecimento, vez que se trata de acompanhamento da execução do Contrato nº 105/2021-GOINFRA, cujo objeto é “contratação de serviços de engenharia para apoio à implantação e operação do sistema de gerência de pavimentos, com vistas a elaborar o programa plurianual rodoviário para rodovias pavimentadas através das ferramentas de gestão na Goinfra e a elaboração do plano de investimento anual de malha rodoviária.” Resposta: Ofício nº 2358/2022/GOINFRA (000029676984).	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01246, retificado pelo Acórdão nº 01896	07/04/2022 // 19/05/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 01246/2022, retificado pelo Acórdão nº 1896, julga regular com ressalvas a presente Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2019, oriunda da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, dando a quitação ao Sr. Pedro Henrique Ramos Sales e do Sr. Bruno Magalhães D’Abadia; e destacou a possibilidade de reabertura das contas, bem como os demais processos em andamento neste Tribunal.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047002346 – Encaminhado ao Gabinete do Presidente e à Diretoria Financeira para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01250	07/04/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 01250/2022 decide pela não conformidade do Edital de Licitação, na modalidade Concorrência nº 012/2017-PR-NELIC, em decorrência da inadequada caracterização e deficiência do projeto executivo; e aplica multa ao Sr. Antônio Wilson Porto e ao Sr. Aristeu Ferreira Nascente; e recomenda à GOINFRA para que em futuros procedimentos, observe os ditames da Lei de Licitações no que tange à necessidade de o Projeto Básico apresentar o nível de detalhamento ali insculpido, bem como que, em empreendimentos de grande porte, de a obra possuir Projeto Executivo.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202000047000568 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Licitação para conhecimento e cumprimento da recomendação.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01251	07/04/2022



Descrição da Decisão	
<p>O Acórdão 01251/2022 considera pela não conformidade do Edital de Licitação, na modalidade Concorrência nº 001/2017-PRNELIC, em decorrência da inadequada caracterização e deficiência do projeto básico e, ainda, pela ausência de regularização fundiária dos imóveis atingidos pela obra; aplica multa ao Sr. Henrique Penna Naves; Determina à GOINFRA que adote as seguintes medidas previamente ao prosseguimento da execução da obra:</p> <ul style="list-style-type: none">- Emissão de Ordem de Serviço de Paralisação das obras para a revisão do Projeto Básico/Executivo;- Promoção da regularização fundiária (liberação, desapropriação etc.) de todas as áreas necessárias para a consecução do objeto;- Revisão completa do Projeto Básico/Executivo, promovendo-se a correção das deficiências e omissões de informações, a caracterização e as adequações necessárias para viabilizar a conclusão da obra;- Correção dos volumes de terraplenagem “Superestimativa dos volumes de terraplenagem”;- Emissão de ART pelas alterações promovidas no projeto;- Sendo necessário aditamento contratual, apuração e observância dos limites de definidos pelo art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, computando-se de modo isolado os acréscimos e supressões de serviços;- Prevenção quanto a ocorrência de jogo de planilha, mediante a asseguarção de que o desconto inicial ofertado pela licitante vencedora seja mantido após os aditamentos;- Comprovação, como requisito para a continuidade da execução contratual, de que, após a realização de acréscimos e supressões na planilha contratual, a proposta da empresa detentora do contrato permaneça sendo a mais vantajosa em face das propostas (e preços) das demais participantes da concorrência.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
<p>202000047000760 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias e à Gerência de Obras Rodoviárias para conhecimento e atendimento dos itens de sua competência. Foi informado que as obras se encontram paralisadas e que existe uma adequação de projeto em andamento para atendimento aos questionamentos feitos pelo Egrégio Tribunal. No que diz respeito à desapropriação, foi informado que a mesma só será possível ser efetivada após a conclusão da readequação do projeto. Resposta: Ofício nº 4930/2022/GOINFRA (000033481112).</p>	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01254	07/04/2022
Descrição da Decisão	
<p>O Acórdão 01254/2022 julga irregular a Tomada de Contas Especial, bem como determina à GOINFRA a adoção de providências para assegurar o saneamento dos problemas qualitativos verificados na obra ou o respectivo ressarcimento ao erário, por parte dos responsáveis pela obra, conforme metodologia indicada nos itens 7 e 8 da Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 003/2011. Não sendo possível depois de esgotadas todas as medidas ao seu alcance, deverá instaurar, no âmbito da Goinfra, Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos do art. 62 da Lei 16.168/2007. Deverá, também, apresentar a este Tribunal um plano de ação para atendimento ao item b.1 do Acórdão nº 192/2019.</p>	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
<p>202200047001904 – Encaminhado à Diretoria de Obras Civas para conhecimento e atendimento da determinação contida no Acórdão. À Gerência de Correição para conhecimento. Em decorrência da interposição de recursos em face do acórdão, foi atribuído efeito suspensivo, com a suspensão dos prazos para cumprimento do acórdão, conforme Despacho nº 599/2022 – GPRES.</p>	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01255	07/04/2022
Descrição da Decisão	
<p>O Acórdão 01255/2022 decide pela irregularidade da Tomada de Contas Especial, bem como intima o Presidente da GOINFRA para:</p> <p>a) regularizar os valores pagos indevidamente à contratada no âmbito do Contrato nº 291/2013-AD-GEJUR, cujas supressões contratuais dos serviços já estão formalizadas por meio do Termo Aditivo nº 208/2017-PR-NEJUR, não se limitando apenas em aguardar oportunidade de efetuar glosas em medições futuras, mas devendo lançar mão de outras medidas ao seu alcance, dando assim pleno cumprimento ao item b.4 do Acórdão nº 192/2019, no que tange ao superfaturamento no valor de R\$ 120.668,12, conforme apontado no item 2.3.3 do Relatório de Auditoria nº 001/2016, inclusive com eventuais periodicidades pagas sobre essas parcelas, tudo devidamente atualizado monetariamente, sob pena de multa por descumprimento de decisão desta Corte de Contas;</p> <p>b) regularizar os valores pagos indevidamente à contratada no âmbito do Contrato nº 291/2013-AD-GEJUR, não se limitando apenas em aguardar oportunidade de efetuar glosas em medições futuras, mas devendo lançar mão de outras medidas ao seu alcance, dando assim pleno cumprimento ao item b.5 do Acórdão nº 192/2019,</p>	



no que tange ao superfaturamento no valor de R\$ 211.025,87, conforme apontado no item 2.3.4 do Relatório de Auditoria nº 001/2016 e já admitidos pela Goinfra, inclusive com eventuais periodicidades pagas sobre essas parcelas, tudo devidamente atualizado monetariamente, observando para tanto se a glosa determinada já não foi absorvida pelas abstenções de inclusão dos respectivos serviços em novas medições realizadas e pagas pelo órgão após janeiro de 2015, bem como realizando estudo de modo a verificar se há necessidade de ajuste nos quantitativos contratados, tendo em vista eventuais aditamentos contratuais que impactem o número de trabalhadores presentes no canteiro de obra ao longo da execução contratual;

Cientifica à GOINFRA:

a) acerca da relação global entre o valor orçado para o serviço de Transporte de pessoal da obra e o efetivo contingente de trabalhadores presentes no canteiro, com potencial para causar sobrepreço e superfaturamento contratual em caso de aditamentos, identificado no âmbito do Contrato nº 291/2013- AD-GEJUR, conforme abordado aos itens 2.1.2 e 2.2.3 da presente Instrução Técnica, o que afronta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, para que adote providências com vistas a realizar estudo que apure essa condição de configuração de sobrepreço ao elaborar termos aditivos, procedendo a eventuais adequações no custo total final do serviço; bem como quanto à necessidade de proceder à medição do serviço de forma proporcional ao avanço físico-financeiro do Contrato, de modo a não distorcer as condições da relação pactuada;

b) sobre a ausência de um número mínimo recomendado de três cotações de preços para definição do custo unitário do serviço de Transporte de pessoal não previsto nas tabelas de referência da Agetop/Goinfra, bem assim de justificativas circunstanciadas, devidamente documentadas no processo licitatório;

c) sobre a ausência de licença ambiental relativa às jazidas utilizadas para a execução da obra do Credeq de Morrinhos/GO, conforme abordado ao item 2.3.5 do Relatório de Auditoria, o que afronta o art. 1º da Resolução nº 10/1990 do Conama, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de impropriedades semelhantes.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202200047001122 – Encaminhado à Diretoria de Obras Cíveis, à Gerência de Custos, ao Orçamento de Obras Cíveis, à Diretoria Financeira, à Assessoria de Assuntos Ambientais, à Procuradoria Setorial para conhecimento e atendimento do Acórdão. Após análise da defesa apresentada pela empresa contratada, a Diretoria de Obras Cíveis apresentou o montante a favor da GOINFRA de R\$ 215.738,93, valor este que foi posteriormente atualizado. Por fim, a Gerência de Processos Judiciais Estratégico informa que fora proposta a ação de ressarcimento de dano causado ao erário. Resposta: Ofício nº 3563/2022/GOINFRA (000031594656).

Número do Acórdão

Data do Acórdão

01536

28/04/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 01536/2022 considera legal o edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020-GOINFRA, determinando o arquivamento dos autos; cientifica sobre as impropriedades/falhas apresentadas no item II do supracitado Acórdão e alertar para que sejam adotadas providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes; determina à GOINFRA, nos casos em que a dotação orçamentária exceda mais de um exercício financeiro, explicitar que a despesa está prevista em Plano Plurianual.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202000047001549 – Encaminhado à Gerência de Licitação, à Diretoria de Manutenção, à Diretoria de Planejamento e à Diretoria Financeira para ciência e cumprimento da determinação e das recomendações do Acórdão.

Número do Acórdão

Data do Acórdão

01555

28/04/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 01555/2022 julga pela legalidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021-GOINFRA e cientifica sobre a ausência de ART relativa à elaboração do Termo de Referência identificada no Pregão Eletrônico nº 12/2021-GOINFRA, afronta o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.496/1977, o artigo 7º da Resolução CONFEA nº 361/1991, bem como a Orientação Técnica OT – IBR 001/2006 – Projeto Básico, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes; determina o arquivamento dos autos.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202100047000457 – Encaminhado à Gerência de Licitação para conhecimento do julgamento e à Diretoria de Obras Rodoviárias para ciência no apontamento emitido no Acórdão.

Número do Acórdão

Data do Acórdão

01556

28/04/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 01556/2022 decide pelo arquivamento dos autos, na forma do art. 99, inciso I, da Lei Orgânica desta Corte.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento



202100047002443 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Licitação para conhecimento e posterior arquivamento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
1842	13/05/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 1842/2022 julga irregular a Tomada de Contas Especial; determina à GOINFRA que apresente as providências adotadas com vistas a descontar dos valores relativos às medições processadas e não pagas no âmbito da execução dos Contratos 155-2013-AD-GEJUR e 033/2014-AD-GEJUR, a importância correspondente ao dano ao erário constatado neste feito; Recomenda proceder à avaliação da condição do Pavimento em Concreto Betuminoso que lhe foi entregue e caso ainda não o tenha feito por ocasião do recebimento definitivo das obras, promover um levantamento técnico geral nas parcelas de obras as quais não houve responsável técnico legalmente habilitado pela fiscalização da contratante; e expede recomendações para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047001817 – Quanto às recomendações contidas na letra "d" e subitens, houve manifestações técnicas. Quanto à letra "e" do Acórdão nº 1842/2022 TCE, informa-se que foi encaminhado às gerências ligadas a Diretoria de Obras Civas para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras falhas semelhantes. Os valores retidos nos Contratos nº 155-2013-AD-GEJUR e nº 033/2014-AD-GEJUR totalizaram R\$ 5.569.098,26 e estes tiveram seus respectivos empenhos cancelados. Resposta: Ofício nº 3647/2022/GOINFRA (000031694243).	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
01903	19/05/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 01903/2022 julga regular o edital da concorrência nº 3/2021 – GOINFRA e dá ciência ao Presidente da GOINFRA, com vistas à adoção de medidas internas preventivas quanto: a) Ausência de projeto de pavimentação das áreas internas; b) Ausência de documentos que registram as pesquisas de preço para todos os itens objeto de cotação; e recomenda que avalie a conveniência e a oportunidade de, quando realizar pesquisa de preços junto a fornecedores, fazer constar nos autos da contratação.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047001918 - Encaminhado à Diretoria de Obras Civas, à Gerência de Licitação e à Gerência de Custos e Orçamento de Obras para conhecimento e posterior arquivamento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
02085	02/06/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 02085/2022 referenda a decisão contida no Despacho n.º 237/2022, que decretou a Medida Cautelar para que a GOINFRA realize a retenção do quantum de R\$ 10.864.224,03, de valores a pagar em favor da STADIUM CONSTRUTORA, de modo a mitigar de imediato o possível danos ao erário.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047001250 – A retenção cautelar no importe de R\$ 10.864.224,03 foi devidamente atendida por essa Agência, visando proteção ao erário.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
02086	02/06/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 02086/2022 decide pelo reconhecimento da incidência da prescrição com o consequente arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047001660 – Encaminhado à Diretoria de Gestão Integrada para conhecimento com sugestão de arquivamento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
02350	15/06/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 02350/2022 considera prejudicada a análise da Dispensa de Licitação nº 068/2017, haja vista a rescisão unilateral do Contrato nº 041/2018 antes do início da execução dos serviços remanescentes, resultando na perda do objeto da fiscalização em relação a esse tema; considera ilegal a omissão do então Presidente da AGETOP, Sr. Jayme Eduardo Rincon, em instaurar procedimento sancionador à contratada diante da inexecução contratual, e lhe aplicou multa.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	



201900047000609 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Correição para conhecimento e arquivamento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
02354	15/06/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 02354/2022 considera irregular a Prestação de Contas Anual da AGETOP, referente ao exercício de 2014, encaminhada pelo Jayme Eduardo Rincón; determina ao gestor à época, Sr. Jayme Eduardo Rincón, o ressarcimento aos cofres públicos e ao pagamento de multa.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202000047001136 – Encaminhados à Diretoria Financeira e ao Gabinete do Presidente para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
02386	23/06/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 02386/2022 expede recomendações ao Presidente da GOINFRA (itens I, II, III e IV). I - Determinar à Goinfra que realize estudos técnicos para nortear esse tipo de contratação, adote as providências abaixo elencadas na fase de execução contratual do objeto resultante do Pregão nº 004/2020 (lotes de 01 a 04): a) efetue um levantamento dos pontos sensíveis da malha rodoviária sob sua jurisdição, quanto aos aspectos de criticidade e de vulnerabilidade dos usuários, e, com base nos referidos aspectos, estabeleça um ranqueamento de priorização entre esses pontos no que concerne à necessidade de monitoramento eletrônico de velocidade; b) Para os pontos da malha onde existem aparelhos instalados e que o TR do Pregão nº 04/2020 prevê a continuidade de operação, proceda, a verificação da eficácia dos medidores eletrônicos de modo a aferir a necessidade de continuidade de operação nesses locais, a pertinência de supressão ou de remanejamento para outros pontos mais sensíveis/prioritários da malha, considerando a possibilidade de adoção de outras soluções de engenharia de tráfego de menor custo para aumentar a segurança viária; c) Se abstenha de instalar aparelhos medidores de velocidade nos novos pontos da malha rodoviária indicados no TR, salvo no caso de determinação judicial, ou se houver demonstração de que esses pontos sejam de fato prioritários (quanto à criticidade/vulnerabilidade) no contexto de todos os pontos sensíveis da malha; d) Realize o monitoramento periódico da operação de todos os medidores de velocidade instalados na malha, de modo a proceder com eventual supressão ou remanejamento dos aparelhos entre pontos da malha conforme indiquem os resultados do monitoramento; e) Considere o ranqueamento elaborado no item anterior para estabelecer a alocação geográfica dos medidores eletrônicos de velocidade conforme cronograma quantitativo previsto no Termo de Referência. II - Recomendar à Goinfra que avalie a conveniência e a oportunidade de renovar, com periodicidade máxima anual, o levantamento e ranqueamento citado no item anterior, sempre considerando a possibilidade de executar medidas alternativas de engenharia de tráfego (sinalização horizontal e vertical, execução de calçadas e de meios-fios, regular pavimentação da via, previsão de cercas e, conforme o caso, implantação de lombada física) para a mitigação dos acidentes e problemas de trânsito previamente à operação de medidores eletrônicos de velocidade. III - Determinar à Goinfra que nos próximos certames de natureza semelhante: a) justifique a definição dos pontos de controle de velocidade a serem licitados por meio de estudos técnicos preliminares adequados e prévios à realização da licitação, os quais deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação; b) Durante a fase de elaboração dos estudos técnicos supracitados, e de modo a estabelecer com maior assertividade no Edital os pontos estratégicos para a instalação de controladores de velocidade do tipo fixo, considere, além do número absoluto de sinistros, outros levantamentos, informações e indicadores que expressem as características, as causas e os efeitos dos acidentes nas rodovias, a exemplo do Índice de Severidade (S) adotado pelo DNIT, pois essas informações devem integrar os estudos técnicos preliminares a partir dos quais se elabora o projeto básico, em atenção ao art. 6º, inciso IX, da Lei Nacional nº 8.666/1993 e ao princípio da eficiência; c) apresente um plano de ação com vistas à escoreta delimitação dos objetos de suas contratações, bem como a dar publicidade de eventuais alterações aos participantes dos procedimentos licitatórios, bem como elaborar de forma precisa e específica os componentes das respectivas planilhas orçamentárias. IV- Dar ciência sobre a ausência de motivação para a exigência de utilização de “equipamentos novos e sem uso” identificada nas cláusulas 5.1.10 e 5.2.10 do TR do Pregão Eletrônico nº 004/2020, em afronta ao art. 50º da Lei Estadual nº 13.800/2001, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202000047001388 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção para conhecimento e atendimento. A Diretoria	



de Manutenção elaborou a Portaria, que nomeia 7 (sete) servidores que ficarão responsáveis pelo monitoramento e levantamento dos pontos sensíveis da malha rodoviária, e elaborou o Plano de Ação para cumprimento do Acórdão. Resposta: Ofício 4277/2022 GOINFRA (000032540420). Posteriormente, a Diretoria de Manutenção envia ao TCE a Readequação do Plano de Ação através do Ofício 4277/2022 GOINFRA (000032540420).

Número do Acórdão	Data do Acórdão
02615	07/07/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 02615/2022 conhece a Representação apresentada pela empresa Data Traffic S/A, bem como determina o arquivamento dos autos.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047003011 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção e à Gerência de Licitação para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
02719	14/07/2023
Descrição da Decisão	
O Acórdão 02719/2022 recomenda à Goinfra que promova as medidas relacionadas no item “3.4” da presente Instrução Técnica Conclusiva nº 2/2022 – GER-ENG, a fim de que propicie tempestivamente e minuciosamente a avaliação dos estudos e levantamentos topográficos adotados na readequação dos projetos das obras do Contrato nº 019/2021-GOINFRA; Determina à Goinfra, para que nos termos do item “3.5” da presente instrução, se abstenha de realizar qualquer medição ou pagamento referente aos itens de planilha afetados pelos dados de topografia enquanto o termo aditivo concernente à adequação do projeto em fase de obras — corrigindo os estudos e levantamentos topográficos da superfície primitiva — não estiver devidamente formalizado.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047002145 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria Financeira para conhecimento e atendimento. A Diretoria Financeira encaminhou os autos à Gerência de Execução Financeira, objetivando a não realização de qualquer medição ou pagamento aos itens de planilha afetados pelos dados de topografia. A Gerência de Projetos Rodoviários manifesta que “acata integralmente todas as recomendações oriundas do Egrégio Tribunal relativo aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e aprovação dos estudos topográficos dos projetos de obras rodoviárias elaborados ou recebidos por doação pela Agência.”, faz algumas sugestões e cita alguns projetos.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
02720	14/07/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 02720/2022 julga regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da AGETOP, referente ao exercício de 2013, e determina a quitação ao Sr. Jayme Eduardo Rincón.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047002400 – Encaminhado à Presidência, à Diretoria Financeira (e às Gerências vinculadas), à Diretoria de Gestão Integrada e à Gerência de Patrimônio para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
02943	04/08/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 2943/2022 decide pelo conhecimento e procedência do feito, e expede as seguintes determinações: 1. Que adote as medidas administrativas necessárias, considerando inclusive as cláusulas de penalidades e responsabilidades contidas no Contrato nº 080/2014-AD-GEJUR, a fim de que sejam readequadas as inconsistências visualizadas por esta Corte de Contas no projeto das obras ressaltando que deverão ser analisadas e aprovadas pelo setor competente daquela Autarquia; 2. Tendo em vista o Contrato nº 036/2018-PR-NEJUR estar em fase de análise de rescisão, e observando o disposto na alínea anterior, após a devida readequação do projeto e observando os limites legais, proceda da seguinte forma: a. Que Caso não seja rescindido, que haja a formalização de um termo aditivo para a adequação de projeto em fase de obras, - devidamente avaliada e aprovada pelo setor de projetos da Agência, em que sejam corrigidas as informações apontadas e enquanto isso, se abstenha de realizar qualquer medição ou pagamento referente aos itens de planilha afetados pelos dados de topografia; b. Que Caso seja rescindido, antes de se realizar a nova contratação, independente da forma, as alterações e/ou informações dos projetos referentes à superfície natural no local de implantação das obras, assim como os quantitativos de terraplenagem e seus serviços afins, deverão estar corrigidas e devidamente aprovadas pelos setores competentes da Goinfra. Recomenda que promova as medidas que propicie tempestivamente e minuciosamente a avaliação dos estudos	



e levantamentos topográficos adotados na readequação dos projetos das obras do Contrato nº 036/2018-PR-NEJUR.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047002671 - Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento e cumprimento integral do Acórdão. (Contando prazo junto ao TCE)	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
02944	04/08/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 02944/2022 conhece a presente Representação e acorda por sua parcial procedência, com expedição das seguintes recomendações: a) Adotar procedimento operacional de modo a evitar ocorrências de prejuízos à sinalização viária em função de intervenções realizadas logo após a demarcação das pistas de rolamento nas rodovias; b) Dar celeridade à contratação dos projetos e das obras para conclusão da Rodovia GO-330, trecho entre o Entroncamento com a GO-154 (próximo à Taquaral de Goiás) até Santa Rosa de Goiás, com extensão aproximada de 15,5 km; c) Determina o arquivamento dos autos	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000251 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção e à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento e cumprimento dos itens de sua competência. Em atenção a primeira recomendação, a Gerência de Segurança Rodoviária informa que acataram tal deliberação. Quanto à segunda recomendação, a Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias, por seu turno, considera atendida a solicitação, vez que houve a contratação do projeto e encontra-se em elaboração. Resposta: Ofício nº 4711/2022/GOINFRA (000033203119).	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
03047	11/08/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 03047/2022 determina providências no sentido de celebrar termo aditivo ao Contrato nº 101/2021 - GOINFRA, de supressão dos quantitativos relativos aos seguintes logradouros do município de Formoso: Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 06 (PT2), Rua 07, Rua 08, Rua 09, todas do Setor Sol Nascente; e Rua 22, do Setor Magalhães, por estarem em desacordo com as exigências do Programa Goiás em Movimento – Municípios.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202100047001736 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção para atendimento. A Gerência de Melhoramentos Rodoviários e Urbanos informa que as ruas supracitadas já foram substituídas por logradouros aptos a serem executados de acordo com o escopo do programa com a celebração do Termo Aditivo de Convênio 221/2022-GOINFRA. Após, chegou ao conhecimento desta Agência a Instrução Técnica Conclusiva nº 3/2023-SERVFISC-LICENG e o Despacho 78/2023- GCHV, os quais determinaram o arquivamento dos autos.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
03286	25/08/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 03286/2022 arquiva a Tomada de Contas Especial (TCE), que versa sobre irregularidades na execução do Contrato nº 128/2013, sem resolução de mérito.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047002851 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Correição para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
03294	25/08/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 03294/2022 determina a adequação na minuta contratual, ou nos eventuais aditivos, bem como nas novas licitações, tendo em vista a ausência de previsão no Edital de Concorrência nº. 17/2022, a obrigatoriedade da manutenção do deságio em caso de modificação da planilha orçamentária que resulte em alteração do deságio inicial em favor do contratado e que caracterize o risco de jogo de planilha, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047002853 – Encaminhado à Gerência de Licitação, à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Diretoria de Manutenção e à Diretoria de Obras Cíveis para conhecimento e cumprimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
03374	01/09/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 3374/2022 considera procedente a representação, expedindo as seguintes recomendações para fins de cumprimento e efetividade, ao que prescreve a norma IP-02 GOINFRA - Estudos Topográficos, bem como	



para a indução de boas práticas relacionadas a gestão de riscos sobre o tema, à Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias, que atente ao item “1”, alíneas “a” e “b”; e à Diretoria de Obras Rodoviárias, que atente ao item “2”, alíneas “c”, “d” e “e” do supracitado Acórdão.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202100047002932 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR) e à Gerência de Projeto de Obras Rodoviárias (OR-GEPOR) para conhecimento e cumprimento do Acórdão. A Gerência de Obras Rodoviárias acatou todas as recomendações e informou que já está promovendo a reestruturação dos procedimentos de fiscalização de estudos topográficos até então adotados, assim como estão em estudos a revisão e atualização da IP-02-GOINFRA, referente a Estudos Topográficos. A Diretoria de Obras Rodoviárias atribuiu à Gerência de Obras Rodoviárias desenvolver as rotinas de verificação dos estudos topográficos de projetos, bem como, avaliar diferentes formas de realizar os levantamentos pertinentes a estas verificações.

Número do Acórdão

Data do Acórdão

03689

22/09/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 03689/2022 julgou procedente a representação, determinando à GOINFRA que apresente os resultados dos processos administrativos instaurados, de Sindicância, com a apuração de eventuais irregularidades funcionais dos responsáveis, nos termos da Portaria n.º 75 de 22/02/2022 (SEI GO n.º 202200036002811), bem como o de Responsabilização de Fornecedor - PAF (SEI GO n.º 200900036001305) com os respectivos documentos comprobatórios.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202000047002788 – Encaminhado à Gerência de Correição para atendimento. O TCE, por meio do Memorando n.º 199/2022 – GCCR, encaminhado pelo Ofício n.º 2557/2022-SERV-PUBLICA, autorizou a prorrogação de prazo para atendimento ao Acórdão. (Contando prazo junto ao TCE)

Número do Acórdão

Data do Acórdão

03691

22/09/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 03691/2022 dá provimento aos recursos interpostos, reformando o Acórdão n.º 3652/2021, excluindo as multas aplicadas aos recorrentes pela prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, prevista no Art. 112, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - LOTCE/GO.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202100047001978 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para conhecimento.

Número do Acórdão

Data do Acórdão

03995

20/10/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 03995/2022 arquivou os autos, em face da perda superveniente do seu objeto.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202200047001775 – Encaminhado à Diretoria de Manutenção, à Gerência de Licitação e à Procuradoria Setorial para conhecimento.

Número do Acórdão

Data do Acórdão

04131

27/10/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 4131/2022 decidiu pela continuidade do monitoramento do item b do Acórdão n. 676/21, do Pleno desta Corte, já que além da inadequação parcial do Plano de Ação apresentado, os produtos nele constantes não estão concluídos, determinando ao Presidente da GOINFRA, que se manifeste acerca dos níveis de implementação das ações tratadas no Quadro e apresente novo Plano de Ação que contemple a identificação dos produtos e indicação do prazo para implementação definitiva das obras, sob pena de responsabilização pelos danos e gestão inadequada de obras paralisadas.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

201800036003243 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias para atendimento. Foi apresentado Plano de Ação contemplando a identificação dos produtos e indicação do prazo para implementação definitiva das obras. Resposta: Ofício n.º 6893/2022/GOINFRA (000036196270)

Número do Acórdão

Data do Acórdão

04133

27/10/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 04133/2022 considerou implementadas as determinações contidas no Acórdão n.º 3696/2020, determinando o respectivo arquivamento dos autos.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento



201800036000968 – Encaminhado à Diretoria de Obras Civas para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
04135	27/10/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 04135/2022 conheceu a Representação e, no mérito, julgou procedente; acolheu a proposta da Instrução Técnica Conclusiva de nº 5/2022, determinando que a GOINFRA atente aos itens 1 e 2 do acórdão, observando os prazos ali estipulados para as correções/implementações, sob pena de sanção e eventual responsabilização em caso contrário.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047000266 - Encaminhados à Diretoria de Obras Rodoviárias para atendimento. A Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias informa que diante das conclusões apresentadas pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia/TCE, não há mais o que ser discutido no âmbito da Gerência de Projetos Rodoviários, uma vez que todos os apontamentos e justificativas apresentadas pela projetista foram rejeitadas pelo TCE. Ademais, a Diretoria de Obras Rodoviárias informou que está em trâmite nesta Autarquia o Processo nº 202200047002822, que versa sobre o aperfeiçoamento da gestão pública no que concerne ao desenvolvimento de projetos de obras rodoviárias e de terraplenagem, de modo a subsidiar adequadamente o planejamento, fiscalização e controle das obras rodoviárias a cargo da Goinfra.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
04263	10/11/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 04263/2022 referendou a medida cautelar adotada no despacho nº 522/2022-GCHV para que a GOINFRA realize a suspensão cautelar sine die do edital de concorrência nº 46/2022, se abstendo de realizar qualquer ato até o julgamento definitivo do edital por esta Corte de Contas.	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202200047002801 – Encaminhado à Gerência de Licitação, à Assessoria de Assuntos Ambientais e à Diretoria de Planejamento (Orçamento) para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
04371	24/11/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 04371/2022 negou provimento ao recurso interposto para manter o Acórdão nº 5037/2021, quanto à imputação de multa ao recorrente; reformou o referido acórdão no que tange à determinação de conversão do feito em Tomada de Contas Especial, por perda de objeto, excluindo-se do dispositivo os seguintes itens: “iv) converter os autos em Tomada de Contas Especial, em razão da ocorrência de sobrepreço que poderá ter resultado em danos ao erário no valor estimado R\$ 591.667,64, nos termos do art. 99, III c/c art. 62, IV, art. 64, parágrafo único, todos da Lei nº 16.168/2007 - Lei Orgânica do TCE/GO; v) em obediência ao disposto na Resolução nº 016/2016, proceder a atualização monetária do débito decorrente do dano apurado; vi) cientificar o representante legal da GOINFRA, para que tome conhecimento dos presentes autos, consoante dispõe o artigo 13 da Resolução nº 016/2016.”	
Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento	
202300047000091– Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias para conhecimento.	
Número do Acórdão	Data do Acórdão
04379	24/11/2022
Descrição da Decisão	
O Acórdão 04379/2022 conheceu o Relatório de Auditoria de Regularidade nº 003/2017 e determinou à GOINFRA: a) comprovar a instauração da Tomada de Contas Especial, para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado, em decorrência das irregularidades constatadas no RAR nº 003/2017; devendo o procedimento a ser encaminhado a este Tribunal dentro do prazo; b) regularizar o serviço revestimento asfáltico ou promova sua aprovação técnica, a seu juízo, diante da execução em espessura inferior à do projeto contratado pela Goinfra; d) revisar, por meio de seu corpo técnico especializado, o redimensionamento dos elementos de fundação para os ambientes Exposições, Hall/Lobby e Salas, de modo a afastar eventuais acréscimos de custos decorrentes dos efeitos da suposta elevação do platô no dimensionamento dos elementos de fundação ii) cientificar o representante legal da Goinfra, para que tome conhecimento: a) sobre a constatação de elaboração/modificação de projeto básico direta ou indiretamente pelo Consórcio contratado para a execução das obras de construção do Centro de Convenções de Anápolis, objeto do Contrato nº 200/2013-ADGEJUR, o que afronta a Lei 8.666/93, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.	



b) da necessidade de, diante de projetos de obras de edificação cuja implantação demande um volume considerável de material a ser obtido em empréstimos, jazidas e/ou transportados para bota-foras, avaliar se a solução técnica e arquitetônica de implantação dos projetos de obras civis considerou a compensação do movimento de solo da maneira mais eficiente possível, e, se preciso for, adotar a providências necessárias à reformulação do projeto com vistas a atingir este fim ou, ainda, consignar nos autos a motivação que levou à manutenção da solução técnica adotada em detrimento da eficiência no aproveitamento do movimento de terra;

c) da necessidade de, em implantação de obras de edificação, havendo necessidade de volume considerável de material a ser obtido em empréstimos, jazidas e/ou transportados para bota-foras, realizar ampla e detalhada prospecção quanto às possíveis ocorrências de materiais disponíveis na região do empreendimento, integrando-as ao projeto de implantação e/ou de terraplenagem da obra com a indicação da fonte e/ou bota-fora a ser adotado e, no caso de necessidade de alterações no decorrer da execução contratual.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202000047002601 – Autos encaminhados à Gerência de Correição, à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Obras Civis para conhecimento e atendimento. A Gerência de Correição junta aos autos a Portaria nº 311/2022-GOINFRA, que determina a instauração da Tomada de Contas Especial nº 202200036015146. Posteriormente, a Diretoria de Obras Civis apresenta as manifestações técnicas complementares. Respostas: Ofício nº 6927/2022/GOINFRA (000036315732), Ofício nº 408/2023/GOINFRA (000037351565) e Ofício nº 648/2023/GOINFRA (000037827651).

Número do Acórdão

Data do Acórdão

04523

01/12/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 04523/2022 determinou à GOINFRA:

1) tome as medidas cabíveis a fim de prover o estudo com análise dos resultados dos ensaios realizados no trecho da Rodovia GO173, trecho: Entroncamento da GO-324 (Britânia) / Entroncamento da BR-251 (Aruanã), referente ao Contrato nº 217/2013-AD-GEJUR, com vistas ao acionamento da Contratada para solução definitiva das manifestações patológicas no pavimento, em conformidade com a Norma IT-004/2019-GOINFRA;

2) Caso se confirme que as manifestações patológicas são oriundas da má execução dos serviços, com diminuição da qualidade ou vida útil do pavimento, que a GOINFRA adote as medidas judiciais contra a Construtora para ressarcimento dos danos, sem prejuízo de acrescer o valor com a execução de serviços para manutenção de trafegabilidade da rodovia, em conformidade com a Norma IT - 004/2019 – GOINFRA;

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202300047000101 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Manutenção para conhecimento. A Diretoria de Manutenção acionou a empresa, que apresentou o Relatório de Avaliação Estrutura do Pavimento (45354619). A Diretoria de Obras Rodoviárias, por sua vez, concluiu que o referido trecho, liberado o tráfego no ano de 2014, atingiu o fim de sua vida útil em 2017. Portanto, não cabe cobrança de garantia contratual. Resposta: Ofício nº 1084/2023/GOINFRA (45366330).

Número do Acórdão

Data do Acórdão

04706

15/12/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 04706/2022 não conheceu a representação, manifestando-se sobre ele sem pronunciamento de mérito e pelo arquivamento dos presentes autos, na forma do art. 99, inciso I da LOTCE-GO.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202300047000240 – Encaminhado à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Gerência de Correição para conhecimento.

Número do Acórdão

Data do Acórdão

04710

15/12/2022

Descrição da Decisão

O Acórdão 04710/2022 determinou o arquivamento dos autos, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, tanto em relação a multa, como em relação a deflagração da Tomada de Contas Especial.

Ações para Cumprimento/Justificativa para o Não Cumprimento

202300047000196 – Encaminhado à Diretoria de Obras Civis e à Gerência de Correição para conhecimento.

5.8. Tomadas de Contas Especiais



As tabelas 17 e 18 apresentam as tomadas de contas especiais instauradas no exercício e o resultado das concluídas no exercício.

Destaca-se que, durante o exercício de 2022, a Comissão de Tomada de Contas Especial encaminhou à Controladoria-Geral do Estado – CGE/GO três relatórios finais, a saber: o Relatório Final Nº 5/2022-GOINFRA/PR-GECOR-CTCE (000034136866), datado de 4 de novembro de 2022, referente ao Processo Nº 202100036014742; o Relatório Final Nº 6/2022-GOINFRA/PR-GECOR-CTCE (000034648940), datado de 26 de outubro de 2022, referente ao Processo Nº 202000036012095; e o Relatório Final Nº 7/2022-GOINFRA/PR-GECOR-CTCE (000035461069), datado de 5 de dezembro de 2022, referente ao Processo Nº 202100036013034. Esses relatórios têm como objetivo a emissão do Relatório e Certificado, conforme previsto nos incisos VIII e IX do art. 12 da Resolução Normativa nº 016/2016-TCE/GO, que é um requisito indispensável para o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO.

Tabela 19 – Tomadas de Contas Especiais Instauradas no Exercício

Número do Processo	Fatos a Serem Apurados
Processo Origem nº. 201900047001069 / Processo Gerado CTCE nº. 202200036001277	Em cumprimento à determinação constante do item 2 do Acórdão nº 6304/2021 do TCE/GO (SEI 000026811759), foi publicada em 27/01/2022 a Portaria nº. 28/2022 – GOINFRA , destinada à apuração dos fatos, mediante a "análise adequada de eventuais glosas e cobranças realizadas", bem como, em caso de confirmação da permanência de dano causado ao erário, à quantificação do mesmo, à identificação dos responsáveis, e obtenção, se for o caso, do respectivo ressarcimento ao erário, referentes às irregularidades identificadas nas obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-568, trecho entre Palmeiras de Goiás e Indiará, neste Estado, objeto do Contrato nº 186/2013-AD-GEJUR, constantes do Processo nº 201711867000122/312/TCE/GO. A Ata de Instauração de Tomada de Contas Especial (SEI 000028361131) foi elaborada em 15/03/2022, estando em fase de juntada de documentação.
Processo Origem nº. 202000047002601 / Processo Gerado CTCE nº. 202200036015146	Em cumprimento à determinação constante do item I, alínea "a", do Acórdão nº 4379/2022 do TCE/GO (SEI 000035750096), foi publicada em 15/12/2022 a Portaria nº. 311/2022 – GOINFRA , destinada à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado "em decorrência das irregularidades constatadas no Relatório de Auditoria de Regularidade nº 003/2017" (SEI 6117979), também objeto da Instrução Técnica Conclusiva nº 12/2022-SERV-FIENG (000035778747), referentes à obra de Construção do Centro de Convenções de Anápolis - CCONANA, neste Estado, objeto do Contrato nº 200/2013-AD-GEJUR, constantes do Processo nº 201700047002204/302. A Ata de Instauração de Tomada de Contas Especial (SEI 000028361131) foi elaborada em 09/02/2023,



estando em fase de juntada de documentação.

Tabela 20 – Tomadas de Contas Especiais Concluídas no Exercício

Nº Processo	Valor do Dano	Valor Ressarcido	Situação Identificada	Responsável pelo Dano
202000036004919	R\$ 29.510.141,56 (valor original do débito) R\$ 49.407.165,16 (valor atualizado até 31/01/2022)	0,00	Expedição da Portaria nº. 201/2020 – GOINFRA, publicada em 27/04/2020, com o intuito de apurar os fatos, quantificação do dano, identificar os responsáveis e obter o respectivo ressarcimento ao erário decorrente da execução do Contrato n. 199/2013, celebrado com a empresa Terra Forte Construtora Ltda, cujo objeto é a pavimentação asfáltica da Rodovia GO-230, trecho entroncamento da GO-517 (Água Fria de Goiás / Mimoso de Goiás)	Responsabilidade solidária: Arnaldo de Barros Moreira da Silva José Marcos de Freitas Musse Antônio Wilson Porto Jayme Eduardo Rincon Terra Forte Construção Ltda
201900036006732	R\$ 1.159.812,93 (valor original do débito) R\$ 3.192.710,17 (valor atualizado até 14/05/2021)	0,00	Expedição da Portaria nº. 202/2019 – GOINFRA, publicada em 17/07/2019, com o intuito de identificação do responsável e quantificação do dano causado ao erário em decorrência do pagamento de multas, juros e atualizações monetárias contrárias ao interesse público no decorrer da execução do Contrato n.º 220/2010 celebrado com a ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A.	Renato Pereira Sobrinho R\$ 2.528.023,81 Astério Lopes Coelho (R\$ 626.104,93) Mikhail Skaf (R\$ 38.581,43)
202000036003011	Expedição da Portaria nº. 259/19 – GOINFRA, publicada em 10/09/2019, com o intuito de apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar o dano causado ao erário no decorrer do Contrato n.º 128/13, cujo objeto é a construção da Praça de Pesagem na Rodovia Estadual GO-206, trecho: Inaciolândia/Gouverlândia. Após as averiguações e produzido o Relatório Final nº 7/2021-PR-GECOR-CTCE, a Portaria foi revogada, tendo em vista a inexistência de danos ao erário ou o ressarcimento com efetiva entrega da obra, conforme previsto em contrato. Ainda, foi expedido o Acórdão nº 3286/2022-TCE/GO, em 25/08/2022, conforme emenda: ACORDÃO. PROCESSO DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. AUSÊNCIA DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. JULGAMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ARQUIVAMENTO.			Ausência Danos ao Erário